



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 045/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0485/2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR DO SRP:

SECRETARIA DE SAÚDE do Município de **BRUMADO/BA**, por meio da Comissão de Contratação,

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LOCAL E DATA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA DISPUTA

Início de acolhimento de propostas: dia 14/07/2026

Recebimento de Propostas: até as 07h00min do dia 27/07/2026

Início da sessão de disputa de lances: às 10h30min do dia 27/07/2026

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos <https://bnccompras.com> ou por e-mail: semad_licitacao@brumado.ba.gov.br

OBJETO:

Futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos essenciais, destinados ao atendimento das demandas assistenciais do Hospital Municipal Professor Magalhães Neto, localizado no Município de Brumado/BA, conforme Termo de Referência, Edital e seus anexos, sob o Sistema de Registro de Preços.

VALOR ESTIMADO:

Sigiloso para evitar que as propostas ou lances sejam feitos apenas com base no valor fixado pela administração, incentivando assim propostas mais competitivas e realistas economicamente, conforme justificativa constante no Termo de Referência.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por lote

MODO DE DISPUTA:

Aberto e Fechado

AMOSTRA:

Não será exigido amostra

ME/EPP/EQUIPARADAS:

Não existem lotes/itens reservados e/ou exclusivos para as empresas enquadradas como ME/EPP/EQUIPARADAS

PROGRAMA DE INTEGRIDADE:

Não será exigida a implantação de programa de integridade

EQUIPE DE PREGÃO RESPONSÁVEL:

- **Nome do(a) Pregoeiro(a):** EDINEIDE LOUSADO DE ALMEIDA DE OLIVEIRA
- **E-mail:** semad_licitacao@brumado.ba.gov.br
- **Endereço:** Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**

LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA:

- Lei Federal nº 14.133/2021;
- Lei Complementar Federal nº 123/2006;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0485/2026.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o **Registro de Preços** para a futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos essenciais, destinados ao atendimento das demandas assistenciais do Hospital Municipal Professor Magalhães Neto, localizado no Município de Brumado/BA, conforme Termo de Referência, Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo II** e nas condições previstas neste Edital e no Termo de Referência.

1.5. O valor previamente estimado da contratação da presente licitação está indicado no Termo de Referência **ANEXO I**.

2. DA AMPLA CONCORRÊNCIA

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atendam aos requisitos do Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. DO CREDENCIAMENTO:

3.1.1. O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio <https://bnccompras.com>

3.1.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

3.1.4. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas.



3.1.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. DAS VEDAÇÕES:

3.2.1. Não poderá participar desta licitação:

- a)** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** Pessoa física ou jurídica que atue em substituição a outra, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que observado o procedimento previsto em regulamento próprio sobre sanções administrativas, a ser editado pelo Poder Executivo.
- c)** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d)** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- e)** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- f)** Diretamente ou indiretamente, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, bem como a empresa da qual seja sócio, dirigente ou responsável técnico, sendo que tal proibição também se aplica aos seus parentes em linha reta, colateral ou afim, até o terceiro grau, bem como àqueles que mantêm relacionamento afetivo público e notório com os servidores e dirigentes de todos os órgãos e entidades promotores, participantes da licitação, bem como contratantes;
- g)** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- h)** Pessoa física que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, ou pessoa jurídica que tenha como sócio majoritário aquele a quem foi dirigida mencionada penalidade, durante o prazo que apontar a decisão condenatória;
- i)** Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.
- j)** Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa, desde que não tenham observado o disposto no subitem 3.4 deste Edital.



3.2.2. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO:

3.3.1. NÃO será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo e termo de referência;

3.4. DA PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAIS ORGANIZADOS SOB A FORMA DE COOPERATIVA:

3.4.1. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a [Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#), a [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), e a [Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009](#);

II - A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

4. DO ACESSO AO SISTEMA E DA INCLUSÃO DAS PROPOSTAS

4.1. A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico denominado <https://bnccompras.com>, mediante digitação de login e senha pessoal e intransferível do credenciado.

4.1.1. As informações e/ou dúvidas de como incluir propostas e participar do procedimento licitatório podem ser sanadas pelo E-mail: semad_licitacao@brumado.ba.gov.br

4.1.2. O licitante enquadrado como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou equiparada deverá se identificar em campo próprio do sistema eletrônico, e declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.



4.1.2.1. O licitante que não se identificar no campo próprio do sistema eletrônico como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e equiparadas ficará impedido de participar dos itens/lotos exclusivos e da cota reservada, se houver, e não poderá fazer uso do empate ficto previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.1.2.2. Para os fins do disposto no subitem 4.1.2 deste Edital, considera-se como “equiparada” o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, conforme determinam o art. 3º-A e art. 18-E da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta e os respectivos documentos solicitados para esta etapa procedimental (indicados no subitem 5.2 deste Edital) **necessariamente antes da data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.**

4.2.1. Os documentos relacionados à fase de habilitação (item 07) devem ser apresentados apenas naquela etapa procedimental, conforme disposto no subitem 7.2 deste Edital.

4.2.2. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os respectivos documentos anteriormente inseridos no sistema, desde que antes da data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

4.2.3. Os documentos que compõem a proposta somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.3. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao(a) Pregoeiro(a) a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. Caberá à licitante interessada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Caberá à licitante interessada comunicar imediatamente, por escrito, ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.



5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. As propostas de preços serão efetuadas via sistema eletrônico, devidamente preenchidos os campos disponíveis conforme as regras abaixo:

- a)** Valores unitários e total por lote, em moeda corrente nacional, cotados com apenas duas casas decimais, expressos em algarismos;
- b)** Devem informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a sua apresentação. No caso de o prazo de validade ser omitido na proposta, O(a) Pregoeiro(a) considerará o prazo acima mencionado;
- c)** Descrição detalhada do objeto, indicando, no que for aplicável, uma única marca por item ofertado, devendo o modelo ser discriminado quando pertinente;

5.1.1. O licitante **não poderá se identificar** no preenchimento da proposta de que trata o subitem 5.1 deste Edital.

5.1.2. As especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.1.3. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.1.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.2. Dos documentos a serem anexados com a proposta

5.2.1. Deverão ser anexados via sistema eletrônico (anexos da proposta) os documentos abaixo relacionados, podendo ser inseridos item a item ou selecionada a opção “marcar todos”, para inserir a documentação de todos os itens com proposta:

- I.** Declaração firmada pelo licitante de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do §1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- II.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no subitem 3.4 deste Edital.

5.3. GARANTIA DA PROPOSTA

5.3.1. Não será exigido seguro garantia para o presente processo.



6. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA apresentação de propostas e lances, ENCERRAMENTO DA SESSÃO, NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará a descrição do objeto ofertado, nos termos do subitem 5.1, alínea “c”, deste Edital, e desclassificará sumariamente:

a) As propostas cuja descrição do objeto não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos no item 5;

b) As propostas cuja descrição do objeto identifique a licitante.

6.2.1. Havendo dúvidas quanto às características do objeto ofertado pela licitante, O(a) Pregoeiro(a) ou o responsável pela análise técnica poderá efetuar diligências para confirmações e esclarecimentos acerca do material ofertado.

6.3. A desclassificação sumária da proposta será fundamentada, registrada no sistema e disponibilizada em tempo real para todos os participantes.

6.4. A apresentação de proposta acima do orçamento estimado para a contratação não resultará na desclassificação sumária de que trata o item 6.2, ficando a referida análise relegada à fase seguinte à apresentação de lances, se houver, e/ou posterior à negociação.

6.5. A não desclassificação sumária da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre O(a) Pregoeiro(a) e as licitantes.

DOS LANCES

6.8. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.8.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

6.8.2. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.8.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



6.8.4. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior **ao último por ela ofertado** e registrado pelo sistema.

6.8.5. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for registrado em primeiro lugar.

6.8.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).

6.8.7. O intervalo entre os lances enviados pela mesma licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

DO MODO DE DISPUTA

6.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.9.2. Encerrado o prazo previsto no subitem 6.9.1, o sistema abrirá oportunidade para que a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.9.3. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem 6.9.2, poderão as autoras dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.9.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens 6.9.2 e 6.9.3, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.9.5. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos subitens 6.9.2 e 6.9.3, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.9.6. Poderá O(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, no caso de nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.



DA DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

6.10. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a) com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos seus lances.

6.11. Retornando a conexão do(a) Pregoeiro(a) ao sistema, todos os atos praticados pelas licitantes junto ao sistema serão considerados válidos.

6.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação do fato às participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, e a ocorrência será registrada em ata.

DO CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.13. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, conforme definido neste Edital e seus anexos.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.14. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para estas.

6.14.1. Considera-se como “equiparadas” o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, conforme determinam o art. 3º-A e art. 18-E da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

6.14.2. Entende-se por empate, situações em que as propostas, mediante lances apresentados pelas MEs, EPPs e equiparadas sejam iguais ou até de 5% (por cento) superiores ao melhor preço, quando a primeira colocada for empresa de maior porte.

6.14.2. A preferência de contratação será concedida da seguinte forma:

a) Ocorrendo o empate, a ME, EPP ou equiparada melhor classificada nos termos do subitem 6.14 terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados após a comunicação para tanto.

b) Caso a ME, EPP ou equiparada melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo da alínea “a”, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido na alínea “a”.



6.14.3. O tratamento diferenciado de que trata o subitem 6.14 não será aplicado às licitações cujo item seja de valor estimado superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ainda que as potenciais beneficiárias sejam qualificadas como ME, EPP ou equiparada.

6.14.4. A licitante caracterizada como ME, EPP ou equiparada não poderá fazer uso do tratamento diferenciado de que trata o subitem 6.14 se no ano-calendário de realização da licitação, tiver celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

6.15. Após aplicada a regra do subitem anterior e persistindo o empate, ou, caso não seja licitação exclusiva para ME/EPP/Equiparadas, serão utilizados os critérios de desempate descritos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, naquela ordem estabelecida.

6.16. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

DA NEGOCIAÇÃO

6.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, caso a proposta/lance do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar esteja acima do valor estimado da contratação, O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas.

6.17.1 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.17.2. A negociação de que trata o subitem 6.17 deste Edital poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do valor estimado da contratação.

6.17.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA ADEQUADA AO ULTIMO LANCE OFERTADO

6.18. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar proposta adequada ao último lance ofertado, de forma linear, cada item por lote, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação, devidamente preenchida e assinada, para fins de exame de aceitabilidade do preço, enviando-a para o e-mail a ser informado durante a sessão, **no prazo MÁXIMO de 02 (duas) horas,** contadas a partir da solicitação do(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação.



6.18.1. A sessão PODERÁ ser suspensa para aguardo da proposta de preços, cabendo aO(a) Pregoeiro(a) informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta.

DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

6.19. Encerrada a etapa de negociação (subitem 6.17) e apresentada a proposta adequada (subitem 6.18), se for o caso, O(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da proposta do licitante provisoriamente vencedor quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço.

6.19.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- I** - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital e seus anexos;
- II** - Apresentarem preços inexequíveis;
- III** - Permanecerem acima do valor estimado da contratação;
- IV** - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V** - Contiverem vícios insanáveis;
- VI** - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.19.2. Para os fins do disposto nos incisos V e VI do subitem 6.19.1, considera-se vício sanável, entre outras, as seguintes medidas:

- I** – A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
- II** - O desatendimento de exigências meramente formais e que não comprometam a compreensão do conteúdo da proposta;
- III** - Aquele cujo defeito não altera a substância da proposta;
- IV** - A atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas;
- V** – A juntada extemporânea de declarações firmadas pelo próprio licitante; ou
- VI** – A juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

6.19.2.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências para sanar os vícios de que trata o subitem 6.19.2 deste Edital, mediante despacho fundamentado registrado em ata.

6.19.3. No caso de apresentação de proposta inexequível (inciso IV do subitem 6.19.1), o(a) Pregoeiro(a), para fins de subsidiar a decisão quanto à sua aceitabilidade, poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada no sentido de:

a) Apurar se há algum risco na viabilidade da execução do objeto ofertado, a origem e a qualidade dos insumos empregados no processo produtivo e se a licitante está em dia com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas; e



b) Solicitar à licitante maiores esclarecimentos sobre a dimensão da sua proposta e de onde obterá proveito econômico, sua efetiva exequibilidade, bem como declaração expressa de que assume eventuais prejuízos ao longo de futura relação contratual a ser firmada, de maneira que possíveis pedidos de modificação contratual posterior sejam analisados atentamente, a fim de que não sejam utilizados como expediente para corrigir distorções nos preços contemplados na proposta vencedora.

6.19.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que dispõe o subitem 6.19.2.1 e subitem 6.19.3, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24hrs (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.20. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.20.1. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta do provisoriamente vencedora for desclassificada, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, na forma do subitem 6.13.

DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

6.21. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

6.21.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

6.21.1.1. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

6.21.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

6.21.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

6.21.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.21.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.21.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou



6.21.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

6.21.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

6.21.6.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.21.6.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

7.1.2. A consulta aos cadastros referidos no subitem 7.1 será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.3. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará a licitante inabilitada por falta de condição de participação.

7.1.4. Caso o(a) Pregoeiro(a) identifique que uma pessoa física ou jurídica atua em substituição a outra, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, deverá observar o procedimento previsto em regulamento próprio sobre sanções administrativas a ser editado pelo Poder Executivo.

DAS REGRAS GERAIS DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.2. Superada a consulta de que trata o subitem 7.1 deste Edital, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar **OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**



PREVISTOS CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo I deste Edital, via sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a).

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada em cartório, observado o disposto no subitem 13.2 deste Edital.

7.4. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.5. As exigências de habilitação das empresas estrangeiras que não funcionem no País serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.5.1. Para fins de assinatura da ata de registro de preço, os documentos exigidos para a habilitação das empresas estrangeiras que não funcionem no País serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência de que trata o art. 64 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para:

- I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.7.1. Para os fins previstos no subitem 7.7 deste Edital, não caracteriza como substituição ou a apresentação de novo documento a diligência realizada para:

- I - Sanar o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante;
- II - A juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.



7.7.2. O(a) Pregoeiro(a) poderá determina a realização das diligências de que tratam os subitens 7.7 e 7.7.1 deste Edital, mediante despacho fundamentado registrado em ata.

7.7.3. Os documentos exigidos em sede de diligência deverão ser apresentados no prazo e na forma fixados pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de inabilitação.

7.7.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.8. Compete ao(a) Pregoeiro(a) verificar e julgar as condições de habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, oportunidade em que deverá promover:

I – A conferência de documentos cuja autenticidade das informações possa ser verificada eletronicamente por meio de consulta ao site do órgão emissor;

II – A emissão na sessão pública de certidão atualizada nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e de entidades, que comprove a manutenção da regularidade fiscal e trabalhista no momento da avaliação dessas condições de habilitação, independentemente da apresentação de certidão ainda válida pelo licitante.

7.8.1. A emissão de que trata o inciso II do subitem 7.8 deste Edital fica dispensada na hipótese de indisponibilidade temporária dos sítios eletrônicos emissores no momento da sessão pública, impossibilidade de emissão de documento por meio eletrônico ou quando a sua emissão depender do pagamento de taxa pela Administração Pública.

7.8.2. Quaisquer das circunstâncias a que se referem o subitem 7.8.1 deverão ser registradas na ata de sessão pública e comprovadas no processo administrativo por meio de documentos.

7.8.3. Caso a emissão de novo documento de que trata o inciso II do subitem 7.8 indique a irregularidade fiscal e trabalhista do licitante na data da realização da sessão pública, será declarada a sua inabilitação, salvo na hipótese de licitante caracterizado como Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas, ao qual será ofertado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comprovar a regularização, conforme determina o art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.8.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9.1. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta do provisoriamente vencedor for inabilitada, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, na forma do subitem 6.14.



7.10. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

7.11. Após o encerramento da fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) disponibilizará no sistema, os documentos da habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor e aqueles oriundos das diligências promovidas em cumprimento aos subitens 7.4, 7.6 e 7.7 deste Edital.

7.12. Qualquer licitante poderá, **de forma imediata, após a declaração do vencedor do certame (subitem 7.10), manifestar sua intenção de recorrer em face das decisões proferidas na fase de habilitação, sob pena de preclusão.**

7.12.1. Após a declaração do vencedor do certame, será concedido na sessão pública o prazo de 10 (dez) minutos para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer de que trata o subitem 7.12, de forma motivada, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

7.12.2. O prazo e a forma de apresentação das razões recursais deverão observar o disposto no item 8 deste Edital.

DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS PELOS LICITANTES NA FASE DE HABILITAÇÃO:

7.13. Para fins de habilitação, os licitantes deverão encaminhar as seguintes declarações ou gerá-las em campo próprio do Sistema <https://bnccompras.com>

I - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

II - Declaração de que não possui, em seu quadro de funcionários, empregados menores de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá recurso em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante, observadas as seguintes disposições:

I - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, na forma e no prazo previsto nos subitens 6.24 e 7.12 deste Edital, **sob pena de preclusão**;

II – O prazo para apresentação das razões recursais, é de 03 (três) dias úteis, será iniciado na sessão pública em que o licitante for declarado vencedor do certame (subitem 7.10 deste Edital);

III – A apreciação e julgamento dos recursos interpostos em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante se dará em fase única.



8.2. A não apresentação das razões mencionadas no prazo descrito no item II do subitem 8.1 acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese dos motivos apresentadas em sede da manifestação de recorrer de que tratam os subitens 6.24 e 7.12 deste Edital.

8.2.1. Na hipótese de que trata o subitem 8.2, o recurso não será conhecido caso não seja possível compreender as razões indicadas pelo licitante, tenha caráter meramente protelatório, ou seja baseado em fatos genéricos.

8.3. Os demais licitantes, desde logo, ficam intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo do licitante recorrente.

8.4. A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos nos itens anteriores.

8.5. Fica assegurada vista imediata dos autos do pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

8.6. O recurso de que trata o subitem 8.1 deste Edital será dirigido ao(à) Pregoeiro(a) que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6.1. A autoridade competente poderá solicitar auxílio do órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas jurídicas e subsidiá-la com as informações necessárias.

8.6.2. O prazo para proferir a decisão ficará suspenso caso a autoridade competente solicite o auxílio de que trata o subitem 8.6.1.

8.7. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e esgotados os recursos administrativos, o(a) Pregoeiro(a) deverá elaborar um breve relatório contendo os fatos ocorridos no procedimento e a proposta de adoção de uma das condutas do art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado;



III - Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

9.2. O processo licitatório, acompanhado do relatório de que trata o subitem 9.1, será encaminhado à autoridade máxima do órgão ou entidade demandante, a qual deverá adotar uma das condutas descritas no item anterior.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.8. Depois de assinada a Ata de Registro de Preço, as contratações eventualmente formalizadas pelo órgão ou entidade participante deverão observar o disposto naquele instrumento jurídico, bem como respeitar as condições e requisitos constantes no Termo de Referência.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO POR “NÃO PARTICIPANTES”

10.9. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento, desde que cumpridos os requisitos descritos no §§ 2º, 3º, 4º e 5º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. As sanções são aquelas previstas no item 11 do **TERMO DE REFERÊNCIA**.

Da Aplicação da Sanção

11.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa poderá, até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

12.2. A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento deverão ser enviadas exclusivamente em campo próprio do Sistema <https://bnccompras.com>

12.3. Compete ao(à) Pregoeiro(a) receber, examinar e responder os pedidos de esclarecimentos e decidir as impugnações.

12.3.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a) nos autos do processo de licitação.

12.4. As respostas aos pedidos de esclarecimento e impugnações vincularão os participantes e a Administração.



12.5. Na hipótese de alteração do instrumento convocatório em decorrência do acolhimento da impugnação ou do esclarecimento feito, aplica-se o disposto no §1º do art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13. DO SIGILO DO ORÇAMENTO

13.1. Nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, e com o objetivo de assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, o orçamento estimado da presente contratação será mantido em caráter sigiloso até a fase de julgamento das propostas, sendo disponibilizado exclusivamente aos órgãos de controle interno e externo.

O valor estimado será divulgado aos licitantes apenas após a fase de lances, conforme o rito do certame, garantindo a competitividade e a transparência do processo licitatório.

13.2. O objeto do presente Termo de Referência consiste na contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos essenciais, destinados ao atendimento das demandas assistenciais do Hospital Municipal Professor Magalhães Neto, localizado no Município de Brumado/BA.

A manutenção do orçamento estimado em sigilo mostra-se medida adequada e necessária, considerando as especificidades do objeto, pelos seguintes fundamentos:

a) Preservação da competitividade: A divulgação prévia do orçamento estimado pode influenciar a formulação das propostas, induzindo os licitantes a apresentarem valores próximos ao referencial da Administração Pública, em detrimento da efetiva competição. No mercado de medicamentos, cujos preços sofrem regulamentação e variações conforme fabricantes e distribuidores, o sigilo contribui para estimular a apresentação de propostas mais vantajosas e compatíveis com as condições reais do mercado.

b) Mitigação de riscos de alinhamento de preços: A divulgação antecipada do valor estimado pode favorecer práticas anticompetitivas entre fornecedores. A manutenção do sigilo reduz o risco de condutas colusivas e fortalece a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

c) Eficiência na contratação pública: Considerando que os medicamentos objeto da contratação são essenciais para o atendimento das demandas assistenciais do Hospital Municipal Professor Magalhães Neto, o sigilo do orçamento estimado contribui para a obtenção de melhores condições de contratação, promovendo a economicidade sem comprometer a qualidade dos medicamentos nem a continuidade da assistência hospitalar.

d) Transparência e controle: O orçamento estimado, a metodologia de pesquisa de preços, os critérios adotados e as fontes consultadas permanecerão devidamente registrados no processo administrativo, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, ficando disponíveis aos órgãos de controle interno e externo, assegurando a transparência e a fiscalização da contratação.

Diante do exposto, a adoção do sigilo do orçamento estimado nesta contratação revela-se medida adequada e necessária para assegurar:



- A preservação da competitividade do certame;
- A mitigação de riscos de práticas colusivas;
- A promoção da economicidade na aplicação dos recursos públicos;
- A seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública; e
- A garantia do abastecimento de medicamentos essenciais e da continuidade dos serviços prestados pelo Hospital Municipal Professor Magalhães Neto.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Todas as referências de tempo estabelecidas no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília.

14.2. Toda a documentação exigida para o certame deverá ser anexada no sistema eletrônico e/ou apresentado em formato legível.

14.2.1. É permitida a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, cujos documentos serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

14.2.2. Ao participar da presente licitação, os licitantes assumem integralmente a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo, na forma da lei, por qualquer irregularidade constatada.

14.2.3. Caso o(a) Pregoeiro(a) julgue necessário, a autenticidade dos documentos apresentados por meio do sistema eletrônico poderá ser verificada:

I - Mediante apresentação de original perante o(a) Pregoeiro(a) ou os servidores que compõem a sua equipe de apoio;

II – Por meio de autenticação por cartório competente;

III – Por meio de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

IV – Perante publicação em Diário Oficial e/ou documento disponível na Internet, no site oficial do órgão emissor.

14.3. As declarações da empresa licitante solicitadas no edital deverão ser assinadas e identificadas (nome completo, RG e CPF) pelo representante legal ou pelo procurador por ele constituído, não havendo a necessidade de autenticação do documento.

14.3.1. No caso de documentação assinada por procurador, o(a) Pregoeiro(a) solicitará na sessão o envio da procuração outorgada pelo representante legal da licitante, devidamente autenticado por cartório competente, ou assinada digitalmente por meio de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, sob pena de desclassificação ou inabilitação.



14.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, deverão ser observadas as regras previstas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.7. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

14.8. As informações inerentes a este pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, na Sala de Licitação, localizada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, na Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**, CEP 46.100-000, das 8h às 12h, das 14h às 17hs.

14.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereços eletrônicos <https://bnccompras.com> ou por e-mail: semad_licitacao@brumado.ba.gov.br

14.9.1. A cópia do Edital e seus Anexos poderá ser retirada junto à Comissão de Contratação, mediante apresentação do recolhimento da taxa de reprodução, proporcional ao número de cópias.

14.10. Fica eleito o foro da cidade de **BRUMADO/BA**, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

14.11. Integram o presente edital, independentemente de qualquer transcrição, os anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

ANEXO V – MODELOS DE DECLARAÇÕES (A, B, C, D, E).

BRUMADO/BA, em 13 de julho de 2026.

EDINEIDE LOUSADO DE ALMEIDA DE OLIVEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos essenciais, destinados ao atendimento das demandas assistenciais do Hospital Municipal Professor Magalhães Neto, localizado no Município de Brumado/BA, nos termos dos lotes discriminados abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE I

LOTE 01 - ANALGÉSICO/ANTITÉRMICO/ANTIESPAMÓDICO/ANTI INFLAMATORIO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	COMP	6000
2	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML - 1 ML EV	AMP	6000
3	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4 MG/ML DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML - 5 ML EV	AMP	15000
4	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67 MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 333,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS - 20 ML	COMP	500
5	CLORIDRATO FENILEFRINA 1% + CLORIDRATO TETRACAÍNA 0,1% 10ML OFTÁLMICA ESTERIL	FR	100
6	CETOPROFENO 100MG PÓ PARA SOLUÇÃO EV	AMP	15000
7	CETOPROFENO 50MG/ML 2ML IM	AMP	13000
8	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/ML EV	AMP	15000
9	DICLOFENACO SÓDICO 50MG	COMP	2000
10	DICLOFENACO DIETILAMONIO 11,6MG/G 60G GEL	TB	3000
11	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA SÓDICA 250MG	TB	3000
12	DIPIRONA SÓDICA 500 MG	COMP	6000
13	DIPIRONA SÓDICA 1G	COMP	12000
14	DIPIRONA SÓDICA 500 MG SOLUÇÃO ORAL GOTAS - 20 ML	FR	1000
15	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML - 2 ML VIA IM/IV SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	80000
16	ESCINA 10MG/G + DIETILAMONIO, SALICILATO 50MG/G 100G GEL	TB	1000
17	FENTANILA 50 MCG/ML - 10 ML, CITRATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	9000
18	FENTANILA 50 MCG/ML - 2 ML, CITRATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	6000
19	FENTANILA 50 MCG/ML - 5 ML, CITRATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	6000
20	IBUPROFENO 600MG	COMP	3000
21	LIDOCAÍNA 2% 20MG/G 3G GELÉIA	TB	2000
22	MORFINA 0,2 MG/ML - 1 ML, SULFATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	15000
23	MORFINA 1 MG/ML - 1 ML, SULFATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	1000
24	MORFINA 10 MG/ML - 1 ML, SULFATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	15000
25	NIMESULIDA 100MG	COMP	2000
26	PARACETAMOL 200 MG/ML - 20 ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FR	1000
27	PARACETAMOL 500 MG	COMP	2000
28	PARACETAMOL 750 MG	COMP	2000
29	TRAMADOL 50 MG/ML - 2 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, CLORIDRATO	UN	30000
30	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG	COMP	1000
31	CODEÍNA 30 MG, FOSTATO DE	COMP	1000
32	MORFINA 30 MG PENTÁIDRATADA, SULFATO	COMP	1000
33	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML 20ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FR	100
34	DIPIRONA MONOÍDRATADA 50MG/ML 100ML SOLUÇÃO ORAL	FR	1000
35	IBUPROFENO 100MG/ML SUSPENSÃO ORAL GOTAS 20ML	FR	1000
36	NIMESULIDA 50MG/ML 15ML SUSPENSÃO ORAL GOTAS	FR	1000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



37	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA SOLUÇÃO ORAL 10MG/ML GOTAS - 20 ML	FR	1000
38	SULFATO DE EFEDRINA 50MG/ML 1ML EV	UN	3000
39	SUFENTANILA 50MCG/ML 5ML EV	UN	2000
40	CLORIDRATO DE ROPIVACAÍNA 10MG/ML 20ML EV	UN	2000

LOTE II

LOTE 02 - BRONCODILATADOR MUCOLÍTICO / ANTIARRITMICO/ VASOPRESSOR/ PROFILAXIA DA ERITROBLASTOSE FETAL/ ANÁLOGOS SINTÉTICO DA PROSTAGLANDINA E1/ SURFACTANTES/ FRAÇÕES DO SANGUE OU PLASMA / DESCONGESTIONANTE NASAL			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	ACEBROFILINA 25MG (5MG/ML) Xarope INF. 120ML Copo DOSADOR	FR	400
2	ACEBROFILINA 50MG (10MG/ML) Xarope AD. 120ML Copo DOSADOR	FR	400
3	ALBUMINA HUMANA 20% (0,2 MG/ML) - 100 ML	FR	600
4	ALBUMINA HUMANA 20% (0,2 MG/ML) - 50 ML	FR	1000
5	ACETILCISTEINA 600MG SACHE 5G CADA	SACHE	1000
6	ACETILCISTEINA 20MG/ML 120ML INFANTIL SUSPENSÃO ORAL	FR	600
7	ACETILCISTEINA 40MG/ML 120ML ADULTO SUSPENÃO ORAL	FR	600
8	AMBROXOL, CLORIDRATO 7,5MG/ML 50ML GOTAS	FR	200
9	AMBROXOL, CLORIDRATO 15 MG/ML XAROPE PEDIÁTRICO - CAPACIDADE MÍNIMA DO FRASCO DE 120 ML COPO DOSADOR.	FR	500
10	AMINOFILINA 100 MG	UN	1000
11	AMINOFILINA 24 MG/ML - 10 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	2000
12	ATROPINA 0,25 MG/ML - 1 ML, SULFATO, SOLUÇÃOINJETÁVEL	AMP	4000
13	BERACTANTE, SURFACTANTE BOVINO 25MG/ML 4ML SUSPENSÃO INTRATAQUEAL	AMP	100
14	DOBUTAMINA 250 MG/20ML 20ML, CLORIDRATO,SOL. INJETÁVEL	AMP	2000
15	DOPAMINA 5 MG/ML - 10 ML, CLORIDRATO, SOLUÇÃOINJETÁVEL	AMP	1000
16	EPINEFRINA 1 MG/ML - 1 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UN	15000
17	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-RHO (D) 300 MCG - 2 ML	AMP	2000
18	IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML, BROMETO, SOLUÇÃO P/ INALAÇÃO 20ML	FR	2000
19	IPRATRÓPIO 20 MCG/DOSE, BROMETO, FRASCO COM 10ML (200 DOSES), ACOMPANHADO DE BOCAL.	FR	1000
20	NOREPINEFRINA 2 MG/ML - 4 ML, HEMITARTARATO SOL. INJ.	AMP	15000
21	SALBUTAMOL, SULFATO 100MCG, AEROSOL PARA INALAÇÃO 200 DOSES	FR	2000
22	SALBUTAMOL, SULFATO 2 MG/5 ML XAROPE FR 120 ML	FR	100
23	ETILEFRINA 10 MG/ML - 1 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	2000
24	SALBUTAMOL 0,5MG/ML 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	1000
25	SALBUTAMOL, SULFATO 5MG/ML 10ML GOTAS PARA NEBULIZAÇÃO	FR	2000
26	AMBROXOL, CLORIDRATO 30MG/ML XAROPE ADULTO - CAPACIDADE MÍNIMA DO FRASCO DE 100 ML COPO DOSADOR.	FR	500

LOTE III

LOTE 03 - ANTIBIÓTICO/ANTIINFECCIOSO/ANTIVIRAL			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	ACICLOVIR 200 MG	UN	600
2	ACICLOVIR 50MG/G 10G CREME	TB	500
3	ACICLOVIR 250 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR	1000
4	ÁCIDO FUSÍDICO 20 MG/G CREME 20 GR	TB	300
5	AMICACINA 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	1000
6	AMICACINA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	4000
7	AMOXICILINA 250MG/5ML 100ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FR	200
8	AMOXICILINA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO 12,5MG/ML 75ML SUSPENSÃO ORAL	UN	200
9	AMPICILINA 1 GR PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR	6000
10	AMPICILINA 250MG/ML 60ML SUSPENSÃO ORAL	FR	100
11	AMPICILINA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR	1000
12	AMPICILINA 500 MG VIA ORAL	CAPS	1000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



13	AZITROMICINA 40 MG/ML 15ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL.	FR	500
14	AZITROMICINA 500MG	UN	6000
15	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR	8000
16	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR	600
17	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR	600
18	BENZILPENICILINA PROCAÍNA 400.000 UI PO SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR	600
19	CEFALEXINA 250MG/ML 100ML SUSPENSÃO ORAL	FR	100
20	CEFALEXINA 500 MG	UN	500
21	CEFALOTINA SÓDICA 1 GR PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR	8000
22	CEFAZOLINA SÓDICA 1 GR VIA EV PÓ PARA SOLUÇÃOINJETÁVEL	FR	6000
23	CEFEPIMA 1 GR, CLORIDRATO, VIA IV PÓ PARA SOLUÇÃO INJ.	AMP	10000
24	CEFOTAXIMA SÓDICA 1 G - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR	1000
25	CEFTAZIDIMA SÓDICA 1 GR, PÓ PARA SOLUÇÃOINJETÁVEL	FR	1000
26	CEFTRIAXONA 1 GR VIA IV PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR	40000
27	CEFTRIAXONA 500 MG VIA IM PÓ PARA SOLUÇÃOINJETÁVEL	FR	6000
28	CIPROFLOXACINO 2 MG/ML - 200 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	BOLS	2000
29	CIPROFLOXACINO 500 MG, CLORIDRATO	COMP	2000
30	CLARITROMICINA 500MG EV	AMP	300
31	CLINDAMICINA 150 MG/ML - 4 ML (600 MG) SOLUÇÃOINJETÁVEL	AMP	5000
32	CLORANFENICOL 4MG 10ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FR	100
33	CLORANFENICOL 1 GR, SUCCINATO SÓDICO, PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR	600
34	ERITROMICINA, ESTOLATO 50 MG/ML 80 ML SUSPENSÃO ORAL	FR	100
35	ERITROMICINA 500 MG, ESTOLATO	COMP	100
36	FLUCONAZOL 150MG	COMP	1000
37	FLUCONAZOL 2MG/ML 100ML SISTEMA FECHADO	BOLS	1000
38	FLUOCINOLONA ACETONIDA 0,250MG/ML + SULFATO DE NEOMICINA 3,50MG/ML + SULFATO DE POLIXIMINA B 10.000UI/ML + CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20 MG/ML - 5ML SOLUÇÃO OTOLÓGICA	FR	100
39	GENTAMICINA 40 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	4000
40	GENTAMICINA 80 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	3000
41	LEVOFLOXACINO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - BOLSASISTEMA FECHADO DE 100 ML	BOLS	6000
42	MEROPENÉM 1 GR VIA IV PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR	12000
43	METRONIDAZOL 100 MG/GR - 50 GR GELÉIA VAGINAL APLICADOR	TB	300
44	METRONIDAZOL 250 MG	COMP	6000
45	METRONIDAZOL 400MG	COMP	2000
46	METRONIDAZOL 40 MG/ML (4%) 80 ML SUSPENSÃO ORAL	FR	100
47	METRONIDAZOL 5 MG/ML (0,5%) - 100 ML SISTEMAFECHADO	BOLS	15000
48	NEOMICINA 5 MG, SULFATO BACITRACINA 250 UI - 15 GR POMADA	TB	1000
49	NISTATINA 100.000 UI/ML - 50 ML SUSPENSÃO ORAL	FR	100
50	NISTATINA 25.000 UI - 60 GR CREME VAGINAL APLICADOR	TB	300
51	NITROFURAZONA 0,2% (2 MG/G) - 20 GR POMADA DERMAT.	TB	100
52	OXACILINA SÓDICA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR	6000
53	PIPERACILINA SÓDICA 4,0G + TAZOACTAM SÓDICO 500MG PÓ LIOFILIZADO SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR	13000
54	POLIMIXINA B (SULFATO) 500.000 UI PÓ LIOFILIZADO SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR	400
55	SACCHAROMYCESBOULARDII - 17 LIOFILIZADO (CONTÉM CERCA DE 2 X 109 CÉLULAS DE SACCHAROMYCES BOULARDII - 17) CÁPS DE 100MG - FRASCO COM 12 CÁPSULAS.	CAPS	10000
56	SECNIDAZOL 1.000 MG	COMP	100
57	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/GR (1%) - 400 GR USOHUMANO	PT	200
58	SULFAMETOXAZOL 40MG + TRIMETOPRIMA 8MG 100 ML SUSPENSÃO ORAL	FR	100
59	SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETROPIMA 80 MG	COMP	100
60	SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETROPIMA 80 MG EV	FR	1000
61	VANCOMICINA 500 MG, CLORIDRATO, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR	5000
62	AMOXICILINA 500 MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125MG	COMP	2000
63	AMOXICILINA 500 MG	UN	500
64	CLARITROMICINA 500 MG	UN	500
65	CLARITROMICINA 50 MG/ML 60ML SUSPENSÃO ORAL	FR	100
66	CLINDAMICINA 300 MG, CLORIDRATO -	CAPS	800
67	DOXICICLINA 100 MG	UN	500



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



68	ESPIRAMICINA 1,5 MUI	COMP	300
69	SULFADIAZINA 500MG COMPRIMIDO	COMP	500
70	NITROFURANTOINA 100 MG CAPSULA	UN	500
71	OFLOXACINO 400MG	COMP	500
72	TETRACICLINA 5 MG/G, CLORIDRATO, POMADA OFTÁLMICA 3,5 G	TB	100
73	GENTAMICINA, SULFATO 5MG/ML 5ML COLÍRIO	FR	100
74	NIFUROXAZIDA 40MG/ML 40ML SUSPENSÃO ORAL	FR	100
75	VIOLETA DE GENCIANA 30ML	FR	100
76	LINEZOLIDA 600MG – BOLSA DE SOLUÇÃO INJETÁVEL	BOLS	2000

LOTE IV

LOTE 04 - VITAMINAS/ HORMÔNIOS/ ANTIPARASITÓRIO/ ANTIMICÓTICO/ ANTIFÚNGICO/LAXATIVOS / ANTI HISTAMINICOS / CORTICOIDES			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) 100 MG/ML - 5 ML EV	AMP	15000
2	ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) 200 MG/ML 20 ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FR	100
3	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	UN	500
4	ALBENDAZOL 40 MG/ML - 10 ML SUSPENSÃO ORAL DOSE ÚNICA	FR	200
5	ALBENDAZOL 400 MG DOSE ÚNICA	UN	600
6	DEXAMETASONA 0,1% CREME 10G	TB	500
7	DEXAMETASONA 4MG	COMP	1500
8	DEXAMETASONA 2MG/ML EV	AMP	8000
9	DEXAMETASONA 4MG/ML 2,5ML EV	AMP	25000
10	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2MG	COMP	500
11	GLICINATO FÉRICO 250 MG/ML 30 ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FR	100
12	MEBENDAZOL 100 MG/5 ML - 30 ML SUSPENSÃO ORAL	FR	100
13	SULFATO FERROSO HEPTAHIDRATADO 25 MG/ML - 30 ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FR	100
14	SULFATO FERROSO HEPTAHIDRATADO 40 MG	COMP	500
15	VITAMINAS DO COMPLEXO B (CLORIDRATO DE TIAMINA 4MG + RIBOFLAVINA 5' FOSFATO SÓDICO 1 MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 2 MG + NICOTINAMIDA 20 MG + DEXPANTENOL 3 MG) - 2 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	15000
16	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - CAPACIDADE MÍNIMA DO FRASCO DE 15 ML	FR	100
17	CETOCONAZOL SHAMPOO 20 MG/ML 100ML	FR	60
18	CIANOCOBALAMINA 500 MCG/ML - 2 ML	AMP	1000
19	GLICERINA 144MG INFANTIL SUPOSITÓRIO	SUP	600
20	GLICERINA 2,254G ADULTO SUPOSITÓRIO	SUP	600
21	HIDROXIZINA, DICLORIDRATO 25MG	COMP	3000
22	HIDROCORTISONA (SUCCINATO SÓDICO) 100MG PO SOLUÇÃO EV	AMP	15000
23	HIDROCORTISONA (SUCCINATO SÓDICO) 500MG PO SOLUÇÃO EV	AMP	6000
24	ITRACONAZOL 100 MG	UN	100
25	IVERMECTINA 6 MG	UN	500
26	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG	UN	500
27	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	UN	500
28	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	COMP	500
29	LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MCG	UN	500
30	METILPREDNISOLONA (SUCCINATO SÓDICO) 500MG PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	3000
31	MICONAZOL (NITRATO) 20 MG/G PÓ DE USO TÓPICO - 30 G	FR	100
32	MICONAZOL NITRATO, CREME VAGINAL 2 % (20 MG/G) - 80GR COM APLICADOR	TB	100
33	MICONAZOL NITRATO, LOÇÃO 2 % (20 MG/G) - CAPACIDADE MÍNIMA DO FRASCO DE 30 ML	FR	100
34	MICONAZOL NITRATO, CREME VAGINAL 2 % (20 MG/G) - 80GR COM APLICADOR	TB	100
35	MICONAZOL NITRATO, LOÇÃO 2 % (20 MG/G) - CAPACIDADE MÍNIMA DO FRASCO DE 30 ML	FR	100
36	MICONAZOL, NITRATO 2% (20 MG/G) - 28 GR CREME DERMAT.	TB	100
37	PREDNISONA 5MG	COMP	6000
38	PREDNISONA 20MG	COMP	3000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



39	PROMETAZINA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	6000
40	PROMETAZINA 25MG	COMP	500
41	PERMETRINA 50 MG/ML LOÇÃO 60ML	FR	200
42	PIRIDOXINA 40 MG, CLORIDRATO	UN	500
43	POLIVITAMÍNICO DO COMPLEXO B (CLORIDRATO DETIAMINA 7,5 MG FOSFATO SÓDICO DE RIBOFLAVINA 0,825MG CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 2,5 MG NICOTINAMIDA 12,5 MG)	COMP	500
44	SULFATO DE ZINCO 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML	FR	100
45	SULFATO FERROSO HEPTAHIDRATADO 5 MG/ML XAROPE 100 ML	FR	100
46	VITAMINA A + D + OXIDO DE ZINCO POMADA 45G	TB	1000
47	CLISTER GLICERINADO 12% 500ML FRASCO + EQUIPO	FR	6000
48	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2MG/5ML 100 ML XAROPE	FR	600
49	DEXAMETASONA 0,5MG/ML 100ML ELIXIR	FR	100
50	COMPLEXO B 20ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FR	100
51	FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 0,06G/ML + FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 0,16G/ML 133ML FRASCO	FR	6000
52	PREDNISOLONA 3MG/ML 100ML SOLUÇÃO ORAL	FR	500
53	OLEO MINERAL 100ML SUSPENSÃO ORAL	FR	500
54	LACTULONA 100ML	FR	1000
55	TIAMINA 300 MG, CLORIDRATO	COMP	6000

LOTE V

LOTE 05 - ANTIDEPRESSIVO/ ANTICONVULSIVANTE /ANTIPSICÓTICO/ ANSIOLÍTICO / ANTIPARKISONIANO/ SEDATIVO/OPIOIDES/ ANESTÉSICO / NEUROLÉPTICO/BLOQUEADOR NEUROMUSCULAR/ANTAGONISTAS DOS CURARIZANTES/ABSORVEDORES DE CO2			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	AMITRIPTILINA 25 MG, CLORIDRATO	COMP	500
2	BIPERIDENO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	1000
3	BUPIVACAÍNA, CLORIDRATO 0,5% 20ML + EPINEFRINA 1:200.000 EV	AMP	8000
4	BUPIVACAÍNA, CLORIDRATO 0,5% 20ML SEM VASOCONSTRICTOR EV	AMP	8000
5	BUPIVACAÍNA, CLORIDRATO 5MG/ML + GLICOSE 80MG/ML 4ML EV EMBALAGEM STERILE PACK	AMP	8000
6	LEVOBUPIVACAÍNA, CLORIDRATO 0,50% 5MG/ML 4ML ISOBÁRICA	AMP	8000
7	CARBAMAZEPINA 200 MG	COMP	500
8	CLONAZEPAM 0,25 MG VIA SUBLINGUAL	COMP	500
9	CLORPROMAZINA 100 MG, CLORIDRATO	COMP	500
10	CLORPROMAZINA 25 MG, CLORIDRATO	COMP	500
11	CLORPROMAZINA 5 MG/ML - 5 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	3000
12	DEXMEDETOMIDINA, CLORIDRATO 100MCG/ML 2ML EV	AMP	1000
13	DIAZEPAM 10 MG	UN	7000
14	DIAZEPAM 5 MG	UN	2000
15	DIAZEPAM 5 MG/ML - 2 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	6000
16	ETOMIDATO 20MG/ML 10ML EV	AMP	4000
17	CETAMINA, CLORIDRATO 500MG/10ML EV	AMP	2000
18	FENITOÍNA 50 MG/ML - 5 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	6000
19	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG	COMP	500
20	FENOBARBITAL 100 MG	COMP	500
21	FENOBARBITAL 200 MG/ML - 1 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	4000
22	FENOBARBITAL 40 MG/ML 20 ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FR	100
23	FLUMAZENIL 0,1MG/ML 5ML EV	AMP	1500
24	HALOPERIDOL 5 MG/ML - 1 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	5000
25	MIDAZOLAM 5 MG/ML - 10 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	6000
26	MIDAZOLAM 5 MG/ML - 10 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	12000
27	MIDAZOLAM 5 MG/ML - 3 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	5000
28	NEOSTIGMINA 0,5MG/ML EV	AMP	3000
29	ACIDO VALPROICO 250MG	COMP	500
30	ACIDO VALPROICO 57,624 MG (EQUIVALENTE A 50 MG/ML DE ACIDO VALPROICO) XAROPE 100 ML	FR	100
31	ACIDO VALPROICO 500MG	COMP	500
32	AMITRIPTILINA 75 MG, CLORIDRATO	COMP	500
33	BIPERIDENO 2 MG, CLORIDRATO	COMP	500
34	BIPERIDENO 4 MG, CLORIDRATO - LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMP	500



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



35	BUPROPIONA 150 MG, CLORIDRATO	COMP	500
36	CARBAMAZEPINA 400 MG	COMP	500
37	CARBAMAZEPINA SUSPENSÃO ORAL 20 MG/ML 100 ML	FR	100
38	CLOMIPRAMINA 10 MG, CLORIDRATO	COMP	500
39	CLOMIPRAMINA 25 MG, CLORIDRATO	COMP	500
40	ISOFLURANO 100% 240ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	FR	200
41	SEVOFLURANO 100% 250ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	FR	1000
42	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS 10 ML	FR	100
43	CLORPROMAZINA 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL, CLORIDRATO 20 ML	FR	100
44	FLUOXETINA 20 MG	CAPS	500
45	HALOPERIDOL 1 MG	COMP	500
46	HALOPERIDOL 2 MG/ML 30 ML SOLUÇÃO ORAL	FR	100
47	HALOPERIDOL 5MG	COMP	500
48	LIDOCAÍNA 20MG/ML 2% SEM VASOCONSTRICTOR 20ML EV	AMP	12000
49	LIDOCAÍNA 20MG/ML 2% SEM VASOCONSTRICTOR 5ML EV	AMP	4000
50	LIDOCAÍNA 20MG/ML 2% + EPINEFRINA 0,005MG/ML 20ML EV	AMP	12000
51	LÍTIO 300MG, CARBONATO	COMP	500
52	NORTRIPTILINA 25 MG, CLORIDRATO	COMP	500
53	RISPERIDONA 1 MG	COMP	500
54	RISPERIDONA 3 MG	UN	500
55	CITALOPRAM 20 MG, BROMIDRATO	COMP	500
56	CLONAZEPAM 2 MG	UN	500
57	PERICIAZINA SOLUÇÃO ORAL 40 MG/ML GOTAS 20 ML	FR	100
58	PETIDINA, CLORIDRATO 50MG/ML 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	3000
59	PROPOFOL 10MG/ML 20ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR	15000
60	ROCURONIO, BROMETO 10MG/ML 5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	8000
61	SUXAMETONIO 100MG PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	5000
62	CAL SODADA, ABSORVENTE DE DIOXIDO DE CARBONO, COMPOSTO POR HIDROXIDO DE CALCIO E HIDROXIDO DE SODIO GALÃO 4,3KG	GALAO	10
63	CARVÃO ATIVADO 500G PÓ	PT	50
64	LIDOCAÍNA 10% SPRAY USO TOPICO 50ML	FR	100
65	SUGAMADDEX SÓDICO 100MG/ML 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	2000

LOTE VI

LOTE 06 - ANTIHIPERTENSIVO/ VASODILATADOR/ VASOCONSTRICTOR/CARDIOTÔNICO/ DIURÉTICO/ ANTIANGINOSO/ ANTIGOTOSO/ANTIDIABETICOS/ OUTROS MEDICAMENTOS DE AÇÃO NO APARELHO CARDIOVASCULAR			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	ADENOSINA 3 MG/ML - 2 ML	AMP	1000
2	ALTEPLASE 50MG/ML 50ML EV	AMP	100
3	AMIODARONA 50 MG/ML EM AMPOLA DE 3ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	5000
4	AMIODARONA 200 MG	COMP	1000
5	ANLODIPINO 5 MG, BESILATO	UN	1000
6	CAPTOPRIL 25 MG	COMP	6000
7	CINARIZINA 25 MG	COMP	500
8	CINARIZINA 75 MG	UN	500
9	CLONIDINA 0,100MCG, CLORIDRATO	COMP	6000
10	CLONIDINA 150 MCG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	1000
11	CLOPIDOGREL 75 MG, BISSULFATO	COMP	2000
12	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML - 2 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	1000
13	DIGOXINA 0,25 MG	COMP	500
14	ENALAPRIL 10 MG, MALEATO	COMP	2000
15	ESMOLOL, CLORIDRATO 10 MG/ML - 10 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR	1000
16	ESPIRONOLACTONA 25 MG	UN	2000
17	ESPIRONOLACTONA 50 MG	UN	500
18	FUROSEMIDA 10 MG/ML - 2 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	15000
19	FUROSEMIDA 40 MG	COMP	1000
20	HIDRALAZINA 20 MG/ML, CLORIDRATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	3000
21	HIDRALAZINA 25 MG, CLORIDRATO	COMP	3000
22	HIDRALAZINA 50 MG, CLORIDRATO	COMP	1000
23	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMP	2000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



24	ISOSSORBIDA 10 MG, MONONITRATO	COMP	1000
25	ISOSSORBIDA 10 MG/ML, MONONITRATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	200
26	ISOSSORBIDA 20 MG, MONONITRATO	COMP	500
27	ISOSSORBIDA 40 MG, MONONITRATO	COMP	500
28	ISOSSORBIDA 5 MG, DINITRATO, VIA SUBLINGUAL	COMP	500
29	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	COMP	3000
30	METARAMINOL, HEMITARTARATO 10MG/1ML EV	AMP	100
31	METFORMINA 500MG	COMP	3000
32	METFORMINA 850MG	COMP	1000
33	METILDOPA 250 MG	COMP	2000
34	METILDOPA 500 MG	COMP	500
35	METOPROLOL 1 MG/ML - 5 ML, TARTARATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	500
36	METOPROLOL 25 MG, SUCCINATO, COMPRIMIDO DELIBERAÇÃO CONTROLADA	COMP	1000
37	METOPROLOL 50 MG, SUCCINATO, COMPRIMIDO DELIBERAÇÃO CONTROLADA	COMP	500
38	NIFEDIPINA 10 MG	COMP	500
39	NIFEDIPINA 20 MG	COMP	500
40	NIFEDIPINA RETARD 10MG COMPRIMIDO	UN	500
41	NIFEDIPINA RETARD 20MG	COMP	500
42	NIFEDIPINO 10MG SUBLINGUAL	CAPS	500
43	NITROGLICERINA 5 MG/ML - 10 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	3000
44	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25 MG/ML - 2 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UN	3000
45	PROPRANOLOL 40 MG, CLORIDRATO	UN	500
46	TENECTEPLASE 50 MG - 10 ML + SERINGA PRÉ-CARREGADA COM DILUENTE. PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL.	SERI	100
47	TERLIPRESSINA 1MG/ML	UN	200
48	ATORVASTATINA 40MG	UN	1000
49	VASOPRESSINA 20U/ML 1ML	AMP	1000
50	ALOPURINOL 100 MG	UN	500
51	ALOPURINOL 300 MG	UN	500
52	ANLODIPINO 10 MG, BESILATO	UN	2000
53	ATENOLOL 50MG	UN	1000
54	CARVEDILOL 12,5 MG	UN	500
55	CARVEDILOL 25 MG	UN	500
56	DIGOXINA ELIXIR 0,05 MG/ML - CAPACIDADE MÍNIMA DO FR 60ML	FR	20
57	GLICAZIDA 30 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMP	500
58	GLICAZIDA 60 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMP	500
59	MALEATO DE TIMOLOL 0,5 % (5 MG/ML) COLÍRIO FR 5ML	FR	100
60	ACETATO DE OCREOTIDA 0,1MG/ML	FR	100
61	SINVASTATINA 20 MG	COMP	8000
62	SUBGALATO DE BISMUTO PÓ MANIPULADO 200G	PT	20
63	PENTOXIFILINA 400 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMP	500
64	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMP	500

LOTE VII

LOTE 07 - REPOSITORES HÍDRICOS/ ELETRÓLITOS/ PREVENÇÃO DA HIPOVOLEMIA E CHOQUE/DIETA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	AGUA DESTILADA 5.000ML	GALAO	400
2	AGUA DESTILADA 1.000ML	FR	7000
3	AGUA DESTILADA 500ML	FR	7000
4	AGUA DESTILADA 100ML	FR	7000
5	ÁGUA BIDESTILADA 10ML	UN	100000
6	BICARBONATO DE SÓDIO 84 MG/ML (8,4%) - 10 ML EV	AMP	4000
7	BICARBONATO DE SÓDIO 84 MG/ML (8,4%) - 250 ML EV	FR	2000
8	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % - 100 ML SISTEMA FECHADO	FR	150000
9	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % - 250 ML SISTEMA FECHADO	FR	15000
10	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % - 500 ML SISTEMA FECHADO	FR	100000
11	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - 1.000 ML SISTEMA FECHADO	FR	15000
12	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (SOLUÇÃO FISIOLÓGICA) USO EXTERNO - 250 ML	FR	7000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



13	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (SOLUÇÃO FISIOLÓGICA) USO EXTERNO – 500 ML	FR	4000
14	CLORETO DE SÓDIO 20 % - 10 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	40000
15	DILUENTE 10ML	AMP	60000
16	GLICOFISIOLÓGICO 500 ML (CLORETO DE SÓDIO 9 MG/ML + GLICOSE 50 MG/ML) SISTEMA FECHADO	FR	3000
17	GLICOSE 10% - 500 ML SISTEMA FECHADO	FR	3000
18	GLICOSE 25% - 10 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	10000
19	GLICOSE 5% - 100 ML SISTEMA FECHADO	FR	3000
20	GLICOSE 5% - 250 ML SISTEMA FECHADO	FR	7000
21	GLICOSE 5% - 500 ML SISTEMA FECHADO	FR	10000
22	GLICOSE 50% - 10 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	40000
23	GLUCONATO DE CALCIO 10% 10ML EV	AMP	3000
24	MANITOL 20% 200MG/ML 250ML SISTEMA FECHADO	FR	3000
25	MAGNÉSIO HEPTA-HIDRATADO 100 MG/ML (10%) - 10 ML,SULFATO, SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	2400
26	MAGNÉSIO HEPTA-HIDRATADO 500 MG/ML (50%) - 10 MLSOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	1500
27	NUTRIÇÃO PARENTERAL ADULTO, 1900KCAL, COMPOSTA POR: GLICOSE + POLIAMINOACIDOS + EMULSÃO LIPIDICA. KABIVEN 1900 Kcal – Bolsa Plástica de 2053 ML.	BOLS	100
28	POLUESTIRENOSSULFONATO DE CÁLCIO 900 MG/G 30G PÓ ORAL	EP	1000
29	POTÁSSIO (0,10 G/ML) 10 % - 10 ML, CLORETO, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	10000
30	POTÁSSIO 0,191 G/ML (19,1%) - 10 ML, CLORETO, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	7000
31	RINGER COM LACTATO - 500 ML SISTEMA FECHADO	FR	12000
32	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (CLORETO DE SÓDIO 3,5G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + GLICOSE 20G) ENVELOPES DE 27,9G SABOR NATURAL	EP	600
33	ZINCO HEPTAHIDRATADO 200 MCG/ML - 5 ML, SULFATO,SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	500

LOTE VIII

LOTE 08 - ANTIEMÉTICO/ ANTIFISÉTICO/ ANTÍACIDO/ ANTIULCEROSO/VASO CONSTRICTOR			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	BROMOPRIDA 4 MG/ML - 20 ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FR	100
2	BROMOPRIDA 5 MG/ML - 2 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR	10000
3	CIMETIDINA 150 MG/ML - 2 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	12000
4	CIMETIDINA 200 MG	COMP	600
5	DIMENIDRINATO 25 MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 25 MG/ML 20 ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FR	200
6	DIMENIDRINATO 50 MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL VIA ENDOVENOSA	AMP	7000
7	DIMENIDRINATO 50 MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL VIA INTRAMUSCULAR	AMP	4000
8	METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML - 2 ML, CLORIDRATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	12000
9	METOCLOPRAMIDA 10 MG	COMP	500
10	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML - 10 ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FR	300
11	OMEPRAZOL 20 MG	CAPS	30000
12	OMEPRAZOL 40 MG - 10 ML PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR	15000
13	ONDANSETRONA 2 MG/ML- 4 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	12000
14	ONDANSETRONA 2 MG/ML- 4 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	30000
15	ONDANSETRONA, CLORIDRATO DI HIDRATADO, 4MGCOMPRESSIDO	COMP	500
16	ONDANSETRONA, CLORIDRATO DI HIDRATADO, 8MGCOMPRESSIDO	COMP	500
17	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 62 MG/ML 100 ML SUSPENSÃO ORAL	FR	100
18	SIMETICONA 75 MG/ML - 15 ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FR	5000

LOTE IX

LOTE 09 - ANTIHEMORRÁGICO/ ANTICOAGULANTE/ ANTÍDOTO /ESTIMULANTE UTERINO/ ANTIDIABÉTICO /ATIVADOR DO METABOLISMO CEREBRAL			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML - 5 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	15000
2	ENOXAPARINA SÓDICA 20 MG/0,2 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SERINGA	UN	5000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



	PREENCHIDA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO SUBCUTÂNEO/INTRAVENOSO		
3	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/0,4 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SERINGA PREENCHIDA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO SUBCUTÂNEO/INTRAVENOSO	UN	12000
4	ENOXAPARINA SÓDICA 60 MG/0,6 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SERINGA PREENCHIDA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO SUBCUTÂNEO/INTRAVENOSO	UN	5000
5	ENOXAPARINA SÓDICA 80 MG/0,8 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SERINGA PREENCHIDA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO SUBCUTÂNEO/INTRAVENOSO	UN	6000
6	FITOMENADIONA 10 MG/ML VIA INTRAMUSCULAR SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	8000
7	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML - 5 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	2000
8	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/0,25 ML - 0,25 ML VIASUBCUTÂNEA	AMP	3000
9	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/ML 5ML VIAS EV E SUBCUTÂNEA	FR/AM	12000
10	ISOXSUPRINA 5 MG/ML - 2 ML, CLORIDRATO, SOLUÇÃOINJETÁVEL	AMP	200
11	METILERGOMETRINA 0,2 MG/ML, MALEATO, SOLUÇÃOINJETÁVEL	AMP	3000
12	MISOPROSTOL 200 MCG	COMP	4000
13	MISOPROSTOL 25 MCG	COMP	8000
14	NALOXONA 0,4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	2000
15	OCITOCINA 5 UI/ML, CLORIDRATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	12000
16	PIRACETAM 200 MG/ML - 5 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	500
17	PIRACETAM 400 MG	COMP	500
18	PROTAMINA 10 MG/ML - 5 ML, CLORIDRATO, SOLUÇÃOINJETAVEL	AMP	1000
19	INSULINA HUMANA NPH 100 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR/AM	200
20	INSULINA HUMANA REGULAR 100 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR/AM	1000

1.2. A presente contratação tem por finalidade garantir o abastecimento de medicamentos essenciais destinados ao atendimento das demandas assistenciais do Hospital Municipal Professor Magalhães Neto, localizado no Município de Brumado/BA, assegurando a continuidade dos serviços de saúde prestados à população, o tratamento adequado dos pacientes internados e atendidos na unidade hospitalar, bem como o atendimento de situações de urgência e emergência.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública à contratação, sendo facultada a realização de licitação específica para atendimento de demandas, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme a legislação vigente.

1.4. O fornecimento dos medicamentos ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade do Hospital Municipal Professor Magalhães Neto e da Secretaria Municipal de Saúde, observando-se as especificações técnicas, os quantitativos estimados e as condições de qualidade estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

1.5. A presente contratação não implica obrigação de aquisição mínima por parte da Administração Pública, sendo os quantitativos efetivamente adquiridos definidos de acordo com a demanda da unidade hospitalar, bem como conforme a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

1.6. Em caso de divergência entre o descritivo dos itens constantes no Edital, em seus anexos e na plataforma eletrônica de realização do certame <https://bnccompras.com> prevalecerá o descritivo



constante no Edital e em seus anexos, por representar a manifestação formal da Administração Pública.

1.7. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, tendo em vista que o objeto da contratação não apresenta complexidade técnica ou operacional que justifique tal modalidade de participação, sendo plenamente possível sua execução por empresa individualmente qualificada, preservando-se a competitividade, a isonomia entre os licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

1.8. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Nos termos do art. 6º, inciso XXIII, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação encontra-se devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), o qual demonstra a necessidade, a adequação e a viabilidade técnica e econômica da contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos essenciais, destinados ao atendimento das demandas assistenciais do Hospital Municipal Professor Magalhães Neto, localizado no Município de Brumado/BA.

A contratação justifica-se pela necessidade de garantir o abastecimento regular e ininterrupto de medicamentos essenciais destinados à assistência hospitalar, indispensáveis à execução dos atendimentos de urgência, emergência, internação e demais procedimentos realizados no Hospital Municipal Professor Magalhães Neto. A disponibilidade desses medicamentos é fundamental para assegurar a qualidade da assistência prestada aos pacientes e a efetividade das condutas terapêuticas adotadas pela equipe de saúde.

A inexistência ou descontinuidade no fornecimento desses medicamentos poderá comprometer a assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no município, ocasionando interrupção de tratamentos, adiamento de procedimentos, aumento do tempo de internação, agravamento do quadro clínico dos pacientes e prejuízos à prestação dos serviços públicos de saúde.

Dessa forma, a presente contratação mostra-se imprescindível para garantir o funcionamento regular do Hospital Municipal Professor Magalhães Neto, prevenir desabastecimentos, assegurar a continuidade da assistência hospitalar e proporcionar atendimento eficiente, seguro e de qualidade à população, em observância aos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público, da supremacia do interesse público e da dignidade da pessoa humana.

3. DA JUSTIFICATIVA/ DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. A presente demanda tem por finalidade a contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos essenciais destinados ao atendimento das demandas assistenciais do Hospital Municipal Professor Magalhães Neto, localizado no Município de Brumado/BA, visando assegurar o



abastecimento regular da unidade hospitalar e a continuidade da prestação dos serviços públicos de saúde.

O Hospital Municipal Professor Magalhães Neto constitui a principal unidade hospitalar da rede municipal de saúde, desempenhando papel estratégico na assistência à população de Brumado e de municípios da região pactuados pelo Sistema Único de Saúde – SUS. A unidade realiza atendimentos de urgência e emergência, internações clínicas, procedimentos cirúrgicos, atendimentos obstétricos, pediátricos e demais serviços hospitalares de média complexidade, funcionando em regime ininterrupto, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia.

Para a adequada execução dessas atividades, torna-se indispensável a manutenção de estoque suficiente de medicamentos essenciais, os quais representam insumos estratégicos e imprescindíveis para o tratamento dos pacientes atendidos na unidade hospitalar. Esses medicamentos são utilizados diariamente em procedimentos clínicos e cirúrgicos, estabilização de pacientes, controle da dor, tratamento de infecções, reposição hidroeletrolítica, atendimento de intercorrências clínicas, suporte terapêutico, sedação, anestesia, terapia intensiva e demais protocolos assistenciais adotados pelo hospital.

A insuficiência de medicamentos compromete diretamente a qualidade da assistência prestada, podendo ocasionar interrupção de tratamentos, cancelamento de procedimentos médicos, prolongamento do tempo de internação, agravamento do estado clínico dos pacientes, aumento da mortalidade hospitalar, transferência desnecessária de usuários para outras unidades de saúde e elevação dos custos operacionais da Administração Pública.

A Constituição Federal, em seu art. 196, estabelece que a saúde é direito de todos e dever do Estado, assegurado mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços destinados à promoção, proteção e recuperação da saúde. Nesse contexto, compete ao Município promover as medidas necessárias para garantir a disponibilidade dos medicamentos indispensáveis ao funcionamento da rede pública hospitalar.

A presente contratação também encontra fundamento na Lei nº 14.133/2021, especialmente no disposto em seus arts. 5º, 11 e 18, que determinam que as contratações públicas sejam precedidas de adequado planejamento, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, economicidade, planejamento e transparência.

A opção pelo fornecimento contínuo e parcelado mostra-se tecnicamente mais adequada em razão das características dos medicamentos e da dinâmica de consumo da unidade hospitalar. A demanda sofre variações em decorrência do número de atendimentos, da sazonalidade de determinadas doenças, de surtos epidemiológicos, de acidentes, de procedimentos cirúrgicos e das intercorrências clínicas, fatores que impedem a definição de um consumo uniforme ao longo da vigência contratual.



Importante destacar que os medicamentos objeto da contratação abrangem diversas classes terapêuticas indispensáveis ao funcionamento hospitalar, incluindo analgésicos, antibióticos, anti-inflamatórios, anestésicos, sedativos, medicamentos cardiovasculares, medicamentos de urgência e emergência, eletrólitos, soluções parenterais, medicamentos destinados ao tratamento de doenças infecciosas, respiratórias, neurológicas, gastrointestinais, endocrinológicas, entre outras especialidades médicas.

A não realização da presente contratação ocasionará impactos significativos na assistência hospitalar, comprometendo a continuidade dos atendimentos, colocando em risco a saúde e a vida dos pacientes, prejudicando a execução das atividades médicas, de enfermagem e farmacêuticas, além de gerar possíveis prejuízos administrativos, financeiros e jurídicos ao Município.

Dessa forma, resta plenamente demonstrada a necessidade da contratação, considerando que o fornecimento de medicamentos essenciais constitui medida indispensável para garantir o regular funcionamento do Hospital Municipal Professor Magalhães Neto, assegurar a continuidade da assistência farmacêutica, preservar a qualidade dos serviços públicos de saúde e atender ao interesse público, em conformidade com a Constituição Federal, a Lei nº 8.080/1990 e a Lei nº 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. Após a análise das alternativas disponíveis no mercado e das práticas de contratação previstas na Lei nº 14.133/2021, conclui-se que a realização de procedimento licitatório para contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos essenciais, constitui a solução mais adequada sob os aspectos técnico, operacional, econômico e jurídico.

A solução contempla o fornecimento de medicamentos essenciais destinados ao atendimento das demandas assistenciais do Hospital Municipal Professor Magalhães Neto, garantindo o abastecimento regular da unidade hospitalar e assegurando a prestação contínua dos serviços de urgência, emergência, internação, centro cirúrgico, ambulatório e demais setores assistenciais.

Considerando a natureza dos medicamentos e a variabilidade do consumo hospitalar, decorrente do número de atendimentos, perfil epidemiológico da população, sazonalidade das doenças, intercorrências clínicas e situações de urgência e emergência, o fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, evitando desabastecimento e reduzindo perdas decorrentes do vencimento dos medicamentos.

4.2. Atendimento às demandas assistenciais

A contratação tem como objetivo assegurar a disponibilidade permanente dos medicamentos necessários ao atendimento dos pacientes assistidos pelo Hospital Municipal Professor Magalhães



Neto, proporcionando suporte terapêutico adequado para os diversos procedimentos realizados na unidade hospitalar.

A manutenção do estoque regular de medicamentos é indispensável para garantir a continuidade da assistência, a segurança dos pacientes, a efetividade dos tratamentos e o adequado funcionamento dos serviços hospitalares.

4.3. Estruturação técnica dos lotes

Os medicamentos foram organizados em lotes, observando critérios técnicos que proporcionem maior eficiência na gestão contratual e na execução do fornecimento, considerando, entre outros aspectos:

- Classificação terapêutica;
- Similaridade farmacológica;
- Forma farmacêutica;
- Via de administração;
- Perfil de consumo hospitalar;
- Logística de armazenamento e distribuição.

A divisão em lotes possibilita maior competitividade entre os licitantes, favorece a participação de fornecedores especializados e contribui para a eficiência da gestão contratual.

4.4. Eficiência logística e controle administrativo

O fornecimento parcelado permitirá melhor planejamento do abastecimento da farmácia hospitalar, proporcionando:

- manutenção de estoques compatíveis com a demanda;
- redução dos riscos de desabastecimento;
- controle dos prazos de validade;
- melhor acompanhamento da execução contratual;
- maior segurança na assistência aos pacientes.

4.5. Economicidade e racionalização dos recursos públicos

A contratação possibilita maior competitividade entre os licitantes e contribui para:

- obtenção de propostas mais vantajosas;
- redução de custos operacionais;
- otimização do gerenciamento de estoques;
- diminuição da necessidade de aquisições emergenciais;
- maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.



4.6. Fundamentação legal e técnica

A presente contratação encontra respaldo na legislação vigente, especialmente:

- Constituição Federal, art. 196, que estabelece a saúde como direito de todos e dever do Estado;
- Lei nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde);
- Lei nº 14.133/2021, especialmente os arts. 5º, 6º, 18, 28 e demais dispositivos aplicáveis.

Compete ao Município assegurar o funcionamento regular dos serviços públicos de saúde, garantindo o fornecimento dos medicamentos necessários ao adequado atendimento da população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS).

Os medicamentos objeto desta contratação possuem características padronizadas e especificações usuais de mercado, enquadrando-se como bens comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, sendo adequada a utilização da modalidade Pregão, em sua forma eletrônica.

O **Pregão** é definido pela Lei nº 14.133/2021, no seu inciso XIII do artigo 6º, como a “modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, que podem ser objetivamente definidos no edital, vejamos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XIII – **bens e serviços comuns**: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

(...)

4.7. Escolha do Sistema de Registro de Preços

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, mostra-se adequada em razão da natureza do objeto e da imprevisibilidade do consumo de medicamentos no ambiente hospitalar, permitindo que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração.

O Sistema de Registro de Preços apresenta as seguintes vantagens:

- Flexibilidade na aquisição conforme a demanda assistencial do Hospital Municipal Professor Magalhães Neto;
- Abastecimento contínuo dos medicamentos essenciais, reduzindo o risco de desabastecimento;
- Maior eficiência no gerenciamento dos estoques e no controle dos prazos de validade dos medicamentos;



- Racionalização dos procedimentos administrativos, evitando a realização de sucessivos processos licitatórios para o mesmo objeto;
- Otimização da aplicação dos recursos públicos, com possibilidade de obtenção de economia de escala;
- Maior agilidade no atendimento das necessidades da unidade hospitalar, especialmente nos serviços de urgência, emergência, internação e centro cirúrgico.

Diante do exposto, a contratação por meio de licitação utilizando o Sistema de Registro de Preços apresenta-se como a solução mais adequada para assegurar o fornecimento regular e eficiente de medicamentos essenciais destinados ao atendimento das demandas assistenciais do Hospital Municipal Professor Magalhães Neto, localizado no Município de Brumado/BA.

4.8. Ciclo de vida do objeto

Nos termos do art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021, a solução proposta contempla todas as etapas do ciclo de vida do objeto, compreendendo o planejamento da contratação, a seleção do fornecedor, o fornecimento parcelado dos medicamentos, o recebimento, o armazenamento, a distribuição interna, o controle de estoque, a utilização na assistência hospitalar e a destinação final ambientalmente adequada dos medicamentos, observando os princípios da eficiência, da economicidade, da continuidade do serviço público e da sustentabilidade.

Planejamento da contratação: fundamentado no histórico de consumo do Hospital Municipal Professor Magalhães Neto, na demanda assistencial, no perfil epidemiológico da população atendida e na previsão de atendimentos.

Seleção do fornecedor: realizada mediante procedimento licitatório, observando critérios técnicos, exigências sanitárias, registro dos medicamentos junto à ANVISA, boas práticas de fabricação e distribuição, além dos requisitos de habilitação previstos na legislação.

Fornecimento: os medicamentos serão entregues de forma parcelada, conforme as solicitações da Administração, respeitando os prazos estabelecidos no Termo de Referência e garantindo prazo de validade compatível com o consumo previsto.

Recebimento e armazenamento: os medicamentos serão recebidos mediante conferência quantitativa e qualitativa, verificando-se integridade das embalagens, lote, validade, registro sanitário e conformidade com as especificações técnicas, sendo posteriormente armazenados na farmácia hospitalar conforme as boas práticas de armazenamento.

Distribuição interna: os medicamentos serão disponibilizados aos diversos setores assistenciais do Hospital Municipal Professor Magalhães Neto, conforme prescrição médica e protocolos assistenciais adotados pela unidade.



Controle e monitoramento: a execução contratual será acompanhada mediante controle de estoque, consumo, rastreabilidade dos lotes, prazos de validade e avaliação da qualidade dos medicamentos fornecidos.

Destinação final: medicamentos impróprios para uso, vencidos ou danificados terão destinação ambientalmente adequada, observando as normas sanitárias e ambientais vigentes.

Dessa forma, conclui-se que a solução proposta atende integralmente à necessidade administrativa identificada, garantindo o fornecimento de medicamentos essenciais destinados ao atendimento das demandas assistenciais do Hospital Municipal Professor Magalhães Neto, localizado no Município de Brumado/BA, com qualidade, regularidade e conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência. A contratação contribuirá para a continuidade da assistência hospitalar, a efetividade dos tratamentos, a adequada assistência aos pacientes e o pleno funcionamento dos serviços de saúde, em observância aos princípios da legalidade, do planejamento, da eficiência, da economicidade, da competitividade e do interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Para assegurar que a contratação atenda integralmente às necessidades assistenciais do Hospital Municipal Professor Magalhães Neto, localizado no Município de Brumado/BA, garantindo o abastecimento contínuo e adequado de medicamentos essenciais, deverão ser observados os seguintes requisitos:

5.2. Requisitos Técnicos e Operacionais

a) Conformidade legal e normativa

Os medicamentos objeto da contratação deverão atender integralmente à legislação vigente, especialmente:

- Lei Federal nº 14.133/2021;
- Regulamentações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
- Resoluções da Diretoria Colegiada (RDC) da ANVISA aplicáveis à fabricação, registro, armazenamento, transporte e comercialização de medicamentos;
- Normas do Ministério da Saúde aplicáveis à assistência farmacêutica hospitalar;
- Demais normas sanitárias e regulatórias pertinentes.

b) Especificações e requisitos mínimos dos medicamentos

A contratação compreende o fornecimento de medicamentos essenciais destinados ao atendimento das demandas assistenciais do Hospital Municipal Professor Magalhães Neto, conforme especificações técnicas e quantitativos constantes no Termo de Referência, distribuídos em lotes.



Todos os medicamentos deverão atender, no mínimo, às seguintes condições:

- possuir registro válido na ANVISA, quando exigido pela legislação;
- ser fornecidos em embalagem original do fabricante, inviolada e em perfeitas condições de conservação;
- apresentar rotulagem contendo número do lote, data de fabricação, prazo de validade, identificação do fabricante e demais informações exigidas pela legislação sanitária;
- possuir prazo de validade mínimo correspondente a, no mínimo, 75% do prazo total de validade dos medicamentos, ou conforme disposto no Termo de Referência, salvo justificativa previamente aceita pela Administração;
- atender integralmente às especificações técnicas constantes no Termo de Referência;
- possuir condições adequadas de armazenamento e transporte durante todo o processo logístico.

c) Qualidade técnica e desempenho

Os medicamentos fornecidos deverão apresentar:

- Eficácia terapêutica compatível com sua indicação clínica;
- Conformidade com os padrões de qualidade estabelecidos pela legislação sanitária vigente;
- Estabilidade físico-química e farmacológica durante todo o prazo de validade;
- Rastreabilidade dos lotes fornecidos;
- Condições adequadas para utilização em ambiente hospitalar;
- Desempenho compatível com as necessidades dos serviços assistenciais prestados pelo Hospital Municipal Professor Magalhães Neto.

5.3. Sustentabilidade e Responsabilidade Sanitária

A futura contratação observará, sempre que aplicável:

- adoção de boas práticas de fabricação, armazenamento, transporte e distribuição de medicamentos;
- cumprimento das normas ambientais e sanitárias vigentes;
- adequada destinação dos resíduos provenientes da cadeia logística, quando aplicável;
- redução de perdas decorrentes de vencimento ou acondicionamento inadequado dos medicamentos;
- observância das boas práticas de logística farmacêutica.

5.4. Habilitação e Regularidade

A empresa contratada deverá comprovar:

- Habilitação jurídica;
- Regularidade fiscal, social, trabalhista e previdenciária;
- Qualificação econômico-financeira;
- Qualificação técnica compatível com o objeto licitado;



- Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), expedida pela ANVISA, quando exigível;
- Licença ou Alvará Sanitário vigente expedido pelo órgão competente;
- Demais documentos exigidos na legislação pertinente.

5.5. Entrega dos Medicamentos

Os medicamentos deverão ser entregues conforme cronograma e solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, observando-se:

- fornecimento de forma parcelada, conforme necessidade da Administração Pública;
- entrega no Hospital Municipal Professor Magalhães Neto ou em outro local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- transporte realizado em conformidade com as normas sanitárias aplicáveis, preservando as condições de conservação dos medicamentos;
- observância das condições especiais de armazenamento para medicamentos termolábeis, controlados ou sujeitos a controle especial, quando houver;
- conferência quantitativa e qualitativa no ato do recebimento.

5.6. Adequação Orçamentária e Financeira

A contratação estará vinculada às dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde consignadas na Lei Orçamentária Anual, assegurando disponibilidade financeira para a execução do contrato.

5.7. Observância aos Princípios da Administração Pública

A contratação observará os princípios previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, competitividade, economicidade e interesse público.

5.8. Garantia da Contratação

Não será exigida garantia contratual, considerando a natureza do objeto e o fornecimento parcelado, sendo suficiente a fiscalização contratual, a conferência dos medicamentos no recebimento e a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato para assegurar o fiel cumprimento das obrigações.

5.9. Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, tendo em vista que o fornecimento de medicamentos exige controle rigoroso sobre a procedência, a rastreabilidade, as condições de armazenamento, transporte e entrega. Dessa forma, a responsabilidade pela execução contratual deverá permanecer integralmente com a empresa contratada, garantindo o cumprimento das



especificações técnicas, das normas sanitárias vigentes e das obrigações assumidas perante a Administração Pública.

6. DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS ENQUADRADAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

6.1. A Lei Complementar nº 123/2006 assegura tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, sem prejuízo da participação de empresas de maior porte nos certames licitatórios.

No presente certame, que tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos essenciais, destinados ao atendimento das demandas assistenciais do Hospital Municipal Professor Magalhães Neto, localizado no Município de Brumado/BA, justifica-se a participação ampla de empresas de todos os portes, pelos seguintes fundamentos:

1. Natureza do objeto: O fornecimento dos medicamentos exige rigoroso atendimento às especificações técnicas, às normas sanitárias vigentes, aos padrões de qualidade estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), bem como às condições adequadas de armazenamento, transporte e entrega, além de capacidade logística compatível com as demandas da unidade hospitalar, sendo fatores essenciais para garantir a continuidade da assistência aos pacientes.

2. Garantia da vantajosidade e da economicidade: A ampla participação de empresas amplia a competitividade do certame, favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública quanto aos preços, à qualidade dos medicamentos e aos prazos de entrega, em conformidade com os princípios da economicidade, da eficiência e da competitividade previstos na Lei nº 14.133/2021.

3. Proteção ao interesse público e continuidade da assistência hospitalar: Os medicamentos objeto da contratação são indispensáveis ao atendimento dos pacientes assistidos pelo Hospital Municipal Professor Magalhães Neto, sendo utilizados em atendimentos de urgência, emergência, internações e demais procedimentos hospitalares. Eventual restrição à competitividade poderá comprometer o abastecimento da unidade, ocasionando riscos à continuidade dos serviços públicos de saúde.

4. Complexidade logística e sanitária: A contratação envolve medicamentos sujeitos ao controle de qualidade, rastreabilidade, regularidade no fornecimento e observância das condições específicas de armazenamento e transporte, exigindo fornecedores com capacidade técnica e operacional compatível com a execução do objeto.

5. Compatibilização com o Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte: A ampla participação não afasta a aplicação dos benefícios assegurados às microempresas e empresas de



pequeno porte, tais como o direito de preferência em caso de empate ficto, a possibilidade de regularização fiscal tardia e as demais prerrogativas previstas na Lei Complementar nº 123/2006.

6.2. Dessa forma, a participação ampla revela-se compatível com a natureza da contratação e com o interesse público, garantindo maior competitividade, eficiência, economicidade e vantajosidade para a Administração Pública, contribuindo para o abastecimento contínuo de medicamentos essenciais e para a manutenção da assistência prestada pelo Hospital Municipal Professor Magalhães Neto, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e a Lei Complementar nº 123/2006.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O modelo de execução do objeto tem por finalidade assegurar o fornecimento contínuo, eficiente e regular de medicamentos essenciais destinados ao atendimento das demandas assistenciais do Hospital Municipal Professor Magalhães Neto, localizado no Município de Brumado/BA, garantindo o abastecimento da unidade hospitalar e a continuidade dos serviços de saúde, em conformidade com a legislação vigente e com as normas sanitárias aplicáveis.

7.2. Início da Execução Contratual

Após a homologação do certame e a assinatura da Ata de Registro de Preços, quando for o caso, as contratações decorrentes serão formalizadas mediante contrato, Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

O fornecimento dos medicamentos ocorrerá mediante emissão de Autorização de Fornecimento (AF), expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a necessidade da Administração Pública.

7.3. Fornecimento, Entrega e Logística

- a) O fornecimento dos medicamentos será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade do Hospital Municipal Professor Magalhães Neto, mediante emissão de Autorização de Fornecimento (AF) expedida pela Secretaria Municipal de Saúde de Brumado/BA, observados os quantitativos solicitados.
- b) O prazo máximo para entrega dos medicamentos será de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), salvo motivo devidamente justificado pela contratada e aceito pela Administração Pública.
- c) As entregas deverão ser realizadas no Hospital Municipal Professor Magalhães Neto ou em outro local previamente indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, no horário das 08h às 12h e das 14h às 16h, em dias úteis.
- d) Todas as despesas decorrentes do transporte, carga, descarga, seguros, encargos sociais, impostos, taxas, tributos e demais custos necessários ao fornecimento correrão por conta exclusiva da contratada, sem qualquer ônus para a Administração Pública.



e) Os medicamentos deverão ser transportados e entregues em conformidade com as Boas Práticas de Transporte e Armazenamento e com a legislação sanitária vigente, observando as normas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), de modo a preservar sua qualidade, estabilidade, integridade e eficácia até o recebimento definitivo.

f) Os medicamentos entregues deverão corresponder integralmente às especificações constantes deste Termo de Referência, da Autorização de Fornecimento, da Nota de Empenho, da Ata de Registro de Preços e do contrato, quando houver, especialmente quanto à apresentação, concentração, forma farmacêutica, fabricante, embalagem, identificação do lote, prazo de validade e registro junto à ANVISA, quando exigido.

7.4. Recebimento e Aceitação dos Medicamentos

O recebimento será realizado por servidor ou comissão designada pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante conferência quantitativa e qualitativa dos medicamentos entregues.

Serão verificados, dentre outros aspectos:

- Conformidade dos medicamentos com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- Quantidade solicitada;
- Integridade das embalagens;
- Identificação do fabricante;
- Número do lote;
- Prazo de validade;
- Registro válido junto à ANVISA, quando exigido;
- Condições de armazenamento e transporte.

Os medicamentos que apresentarem desconformidade com as especificações técnicas ou qualquer das condições estabelecidas neste Termo de Referência serão recusados pela Administração Pública, devendo ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados do recebimento da notificação.

7.5. Prazo de Validade dos Medicamentos

Os medicamentos fornecidos deverão possuir, no ato da entrega, prazo de validade remanescente correspondente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade estabelecido pelo fabricante, salvo disposição diversa prevista neste Termo de Referência ou justificativa formal aceita pela Administração Pública.

PARÁGRAFO ÚNICO. Não serão aceitos medicamentos com prazo de validade inferior ao estabelecido neste item, exceto mediante justificativa técnica previamente analisada e aceita pela Administração Pública.



7.6. Fiscalização da Execução Contratual

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021. Durante a fiscalização serão avaliados, entre outros aspectos:

- cumprimento dos prazos de entrega;
- conformidade dos medicamentos com as especificações técnicas;
- atendimento às solicitações da Administração Pública;
- regularidade do fornecimento;
- cumprimento das obrigações contratuais pela contratada.

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, neste termo de referência, no Edital e no contrato.

7.7. Encerramento da Execução Contratual

A execução contratual será considerada concluída após o término da vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, ou após o cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes.

Ao final da contratação será realizada avaliação da execução contratual, verificando-se o cumprimento das obrigações pactuadas, a regularidade dos fornecimentos realizados e o desempenho da contratada, podendo ser emitido termo de encerramento para registro das ocorrências verificadas durante a execução do contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de



fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

8.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

8.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa à disposição da Contratante durante toda a execução do contrato.

8.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

8.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

8.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução contratual, verificando o cumprimento das especificações técnicas dos medicamentos essenciais fornecidos, especialmente quanto à qualidade, integridade das embalagens, registro sanitário, prazo de validade, condições de transporte, armazenamento e demais requisitos previstos neste Termo de Referência e na legislação sanitária aplicável, de modo a assegurar o adequado abastecimento do Hospital Municipal Professor Magalhães Neto e a continuidade da assistência hospitalar.

8.10.1. A fiscalização técnica poderá realizar, sempre que necessário, conferência do registro sanitário dos medicamentos junto à ANVISA, bem como verificar os lotes, prazos de validade, condições das embalagens e demais requisitos de qualidade, podendo recusar os medicamentos que não atendam às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

8.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das falhas ou dos defeitos observados.

8.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



8.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual .

Fiscalização Administrativa

8.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, a liquidação da despesa, os pagamentos, eventuais apostilamentos e termos aditivos, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes, quando necessário. Também acompanhará o cumprimento dos prazos de entrega e a regularidade do fornecimento dos medicamentos, de forma a evitar desabastecimento e assegurar a continuidade do atendimento assistencial do Hospital Municipal Professor Magalhães Neto.

8.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

8.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da Autorização de Fornecimento (AF), do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente



definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os medicamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando estiverem em desacordo com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, apresentarem irregularidade quanto ao registro sanitário, prazo de validade, integridade da embalagem, identificação do lote, condições de transporte ou qualquer outro requisito exigido pela legislação aplicável, devendo ser substituídos pela contratada no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados da notificação, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos medicamentos e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.3.1. O recebimento definitivo somente ocorrerá após a verificação da conformidade dos medicamentos quanto às especificações técnicas, quantidades, fabricante, lote, prazo de validade, integridade das embalagens e regularidade perante a ANVISA, quando aplicável.

9.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.



9.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, eficácia, procedência e conformidade sanitária dos medicamentos fornecidos, permanecendo responsável pela substituição dos medicamentos que apresentarem qualquer desconformidade constatada durante o prazo de validade.

9.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

9.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.10.1. O prazo de validade;

9.10.2. A data da emissão;

9.10.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

9.10.4. O período respectivo de execução do contrato;

9.10.5. O valor a pagar; e

9.10.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



9.12.1. A Nota Fiscal deverá corresponder integralmente aos medicamentos efetivamente entregues e aceitos pela Administração Pública, contendo, sempre que possível, a identificação do número da Autorização de Fornecimento (AF), da Nota de Empenho e da Ata de Registro de Preços ou contrato correspondente.

9.13. A Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

9.14. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.16. Persistindo a irregularidade, o **contratante** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

9.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

9.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

9.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



9.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote .

10.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica são as usuais para a generalidade dos objetos.

10.3. Previamente à habilitação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geralda União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

10.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.5. Caso conste na Consulta de Situação do Licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.7. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.8. É dever do licitante manter atualizada a respectiva documentação, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.



10.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.11. Para fins de contratação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.11.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;
- g) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.11.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal pertinente ao ramo da atividade;



- f) O MEI que desejar usufruir dos benefícios da LC 123/2006 estará dispensado da apresentação da prova de inscrição estadual/municipal.
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital;
- h) Caso o fornecedor seja isento dos tributos estaduais, deve comprovar tal condição com certidão da Fazenda estadual;
- i) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- j) Caso isento dos tributos municipais, deve apresentar comprovação emitida pela Fazenda municipal competente.

10.11.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazo com o objeto da licitação, através da apresentação de 01(um) ou mais atestados, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. O(s) atestado(s) deverão conter:

- Nome, CNPJ e endereço completo da emitente;
- Descrição detalhada do fornecimento;
- Nome empresarial da licitante;
- Data de emissão;
- Assinatura e identificação do responsável pelo órgão/empresa emitente;
- Preferencialmente, papel timbrado da entidade.

b) Os atestados poderão ser objeto de diligência nos termos do art. 64, I, da Lei 14.133/2021, para verificação de autenticidade e conformidade.

c) Para fornecimento de medicamentos padronizados/industrializados, a licitante deverá:

c.1) Autorização de funcionamento (AF ou AFE), comum e/ou especial, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), como comprovação do cumprimento dos requisitos previstos na Lei 6.360/1976, no Decreto 8.077/2013 e na Resolução 16/2014/Anvisa.

c.2) Licença de Funcionamento conferida pelo Órgão Municipal ou Estadual de Vigilância Sanitária (Não serão aceitos protocolos em caso de emissão de primeira licença ou, no caso das revalidações, na forma da legislação específica, requeridos intempestivamente), como comprovação do cumprimento dos requisitos previstos na Lei 6.360/1976, no Decreto 8.077/2013 e na Resolução 16/2014/Anvisa.

c.3) Certificado de regular inscrição da empresa junto ao Conselho Regional de Farmácia, ou documento que o valha, com a indicação do responsável técnico e acompanhado do comprovante de quitação correspondente;

10.11.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a



boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, assim apresentados:

a.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.

a.2) sociedades empresárias e não empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL): fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

a.3) sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

a.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do responsável da empresa e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

a.5) Se houver necessidade de atualização do balanço patrimonial, deverá ser apresentado também o memorial de cálculo correspondente, assinados pelo licitante e pelo contador (constando número registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC).

b) A comprovação da boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos índices abaixo, apurados com base nos balanços apresentados, os quais deverão vir com os respectivos valores calculados, conforme estabelecido no Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021. As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer um dos índices apurados, deve comprovar, para fins de habilitação, capital social mínimo ou patrimônio líquido no limite de 10% do valor estimado da licitação;

Índice de Liquidez Geral:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo não circulante $\geq 1,0$

Índice Liquidez Corrente

Ativo Circulante

Passivo Circulante $\geq 1,0$

Índice de Solvência Geral:

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo não circulante $\geq 1,0$



c) O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis de Resultado estão dispensados para MEI – Micro Empreendedor Individual.

d) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

d.1) Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

10.12. Declaração que atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

10.13. Declaração que inexistente impedimento à minha habilitação e comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

10.14. Declaração que cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.15. Declaração que manifesta ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

10.16. Declaração, informando que tem ciência a todo o teor, constante no instrumento convocatório e nos seus anexos, concorda com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

10.17. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento com vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no setor de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (inciso IV, do art. 14º da Lei 14.133/2021).

10.18. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

10.19. Declaração que manifesta ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

11. DO SIGILO DO ORÇAMENTO

11.1. Nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, e com o objetivo de assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, o orçamento estimado da presente



contratação será mantido em caráter sigiloso até a fase de julgamento das propostas, sendo disponibilizado exclusivamente aos órgãos de controle interno e externo.

O valor estimado será divulgado aos licitantes apenas após a fase de lances, conforme o rito do certame, garantindo a competitividade e a transparência do processo licitatório.

11.2. O objeto do presente Termo de Referência consiste na contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos essenciais, destinados ao atendimento das demandas assistenciais do Hospital Municipal Professor Magalhães Neto, localizado no Município de Brumado/BA.

A manutenção do orçamento estimado em sigilo mostra-se medida adequada e necessária, considerando as especificidades do objeto, pelos seguintes fundamentos:

a) Preservação da competitividade: A divulgação prévia do orçamento estimado pode influenciar a formulação das propostas, induzindo os licitantes a apresentarem valores próximos ao referencial da Administração Pública, em detrimento da efetiva competição. No mercado de medicamentos, cujos preços sofrem regulamentação e variações conforme fabricantes e distribuidores, o sigilo contribui para estimular a apresentação de propostas mais vantajosas e compatíveis com as condições reais do mercado.

b) Mitigação de riscos de alinhamento de preços: A divulgação antecipada do valor estimado pode favorecer práticas anticompetitivas entre fornecedores. A manutenção do sigilo reduz o risco de condutas colusivas e fortalece a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

c) Eficiência na contratação pública: Considerando que os medicamentos objeto da contratação são essenciais para o atendimento das demandas assistenciais do Hospital Municipal Professor Magalhães Neto, o sigilo do orçamento estimado contribui para a obtenção de melhores condições de contratação, promovendo a economicidade sem comprometer a qualidade dos medicamentos nem a continuidade da assistência hospitalar.

d) Transparência e controle: O orçamento estimado, a metodologia de pesquisa de preços, os critérios adotados e as fontes consultadas permanecerão devidamente registrados no processo administrativo, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, ficando disponíveis aos órgãos de controle interno e externo, assegurando a transparência e a fiscalização da contratação.

Diante do exposto, a adoção do sigilo do orçamento estimado nesta contratação revela-se medida adequada e necessária para assegurar:

- A preservação da competitividade do certame;
- A mitigação de riscos de práticas colusivas;
- A promoção da economicidade na aplicação dos recursos públicos;
- A seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública; e
- A garantia do abastecimento de medicamentos essenciais e da continuidade dos serviços prestados pelo Hospital Municipal Professor Magalhães Neto.



12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta da seguinte dotação orçamentaria:

Unidade: 10.01 – Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 2038 – Gestão do Hospital Municipal Professor Magalhães Neto

Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

Fontes: 1500 / 1600

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. SUSTENTABILIDADE

13.1. A contratada deverá adotar, durante o fornecimento de medicamentos essenciais destinados ao atendimento das demandas assistenciais do Hospital Municipal Professor Magalhães Neto, localizado no Município de Brumado/BA, práticas que contribuam para a minimização dos impactos ambientais, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021, da legislação ambiental, sanitária e demais normas aplicáveis.

13.2. No que se refere à sustentabilidade, a contratada deverá:

- Realizar o transporte dos medicamentos em conformidade com as Boas Práticas de Transporte e Armazenamento, adotando, sempre que possível, medidas que contribuam para a redução da emissão de poluentes, mediante planejamento logístico eficiente e otimização de rotas;
- Garantir que os medicamentos sejam acondicionados, armazenados e transportados de forma adequada, preservando sua qualidade, estabilidade, segurança e integridade, evitando perdas, avarias e descartes desnecessários;
- Fornecer medicamentos dentro dos prazos de validade exigidos neste Termo de Referência, contribuindo para a redução de perdas decorrentes do vencimento ou da deterioração dos medicamentos.
- Utilizar embalagens originais do fabricante, íntegras, adequadas ao transporte e armazenamento, de forma a assegurar a conservação dos medicamentos e minimizar a geração de resíduos decorrentes de danos ou deterioração;
- Assegurar que todos os medicamentos fornecidos atendam às exigências da legislação sanitária vigente, possuindo registro válido na ANVISA, quando exigido, bem como observem as demais normas regulatórias aplicáveis;
- Colaborar, quando solicitado pela Administração Pública e nos limites de suas responsabilidades legais, com ações de logística reversa e destinação ambientalmente adequada de medicamentos impróprios para uso ou de embalagens, quando houver previsão legal ou regulamentar;



- Responder pelos danos ambientais eventualmente decorrentes de falhas no transporte, acondicionamento ou fornecimento dos medicamentos, quando comprovada sua responsabilidade;
- Cumprir integralmente a legislação ambiental, sanitária e regulatória aplicável, adotando práticas que contribuam para o uso racional de recursos naturais e para a redução dos impactos ambientais decorrentes da execução contratual.
- Adotar, durante a execução contratual, práticas que contribuam para a prevenção de perdas e desperdícios de medicamentos, observando as condições de conservação, armazenamento e transporte estabelecidas pelo fabricante e pela legislação sanitária vigente.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa, praticar atos relacionados ao procedimento licitatório ou execução do contrato de fornecimento de medicamentos:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

14.2.4. Multa



14.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

14.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

14.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c”, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

14.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

14.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita na alínea “d”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

14.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a”, de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação, ressalvadas as seguintes hipóteses também enquadráveis nessa alínea:

- Fornecimento de medicamentos em quantidade inferior à solicitada;
- Entrega de medicamentos em desacordo com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência;
- Fornecimento de medicamentos com prazo de validade inferior ao mínimo exigido;
- Entrega de medicamentos com embalagens violadas, avariadas ou em desacordo com as normas sanitárias;
- Fornecimento de medicamentos sem registro válido na ANVISA, quando exigido pela legislação;
- Entrega de medicamentos com divergência quanto à apresentação, concentração ou forma farmacêutica em relação ao solicitado;
- Atraso injustificado na entrega que comprometa o abastecimento do Hospital Municipal Professor Magalhães Neto;
- Falhas reiteradas no fornecimento que comprometam o abastecimento do Hospital Municipal Professor Magalhães Neto;
- Não substituição dos medicamentos recusados no prazo estabelecido;
- Apresentação de documentação obrigatória em desacordo com as exigências do edital, do contrato ou deste Termo de Referência.

14.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

14.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

14.5 Antes da aplicação de qualquer sanção será assegurado ao interessado o direito à ampla defesa e ao contraditório, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, na forma da legislação aplicável.



14.7 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial da empresa.

14.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

14.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

14.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante; e

14.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

14.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.



14.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.14 Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela **Sra. GLÁUCIA LIMA PESSOA**, matrícula n. 13187, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ou por seus substitutos legalmente designados, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar a execução do contrato de fornecimento de medicamentos essenciais destinados ao atendimento das demandas assistenciais do Hospital Municipal Professor Magalhães Neto, verificando o cumprimento das obrigações contratuais, a conformidade dos medicamentos fornecidos com as especificações deste Termo de Referência, os prazos de entrega, as condições de transporte, armazenamento, validade e demais requisitos exigidos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual e determinando as medidas necessárias à regularização de eventuais falhas ou irregularidades.

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades decorrentes da execução do contrato, ainda que resultantes de defeitos ou não conformidades dos medicamentos fornecidos, ou do descumprimento das especificações contratuais, não implicando, em qualquer hipótese, corresponsabilidade da Administração Pública ou de seus agentes.

15.3. O representante da Administração registrará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando as providências necessárias à correção das falhas ou irregularidades constatadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para adoção das medidas cabíveis, inclusive, quando for o caso, para aplicação das sanções previstas na legislação, no edital, neste Termo de Referência e no contrato.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato e neste Termo de Referência, constitui obrigação da Contratada:

16.1. Fornecer os medicamentos essenciais em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no contrato, na Nota de Empenho e na Autorização de Fornecimento (AF), observando rigorosamente a apresentação, concentração, forma farmacêutica, dosagem, embalagem e demais características exigidas.



16.2. Garantir que todos os medicamentos fornecidos possuam registro válido junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando exigido pela legislação, e atendam às normas sanitárias vigentes, às Boas Práticas de Fabricação, Armazenamento e Transporte.

16.3. Realizar o fornecimento de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração e os quantitativos constantes das Autorizações de Fornecimento (AF), observando os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

16.4. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, integridade, conservação e segurança dos medicamentos durante todas as etapas do fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga e armazenamento, arcando com todas as despesas decorrentes da execução contratual, inclusive fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

16.5. Substituir, no prazo estabelecido neste Termo de Referência, os medicamentos recusados pela Administração em razão de desconformidade com as especificações técnicas, prazo de validade, registro sanitário, integridade das embalagens ou qualquer outro requisito contratual, sem custos adicionais para a Administração Pública.

16.6. Assegurar a rastreabilidade dos medicamentos fornecidos, mediante identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação sanitária.

16.7. Apresentar, sempre que solicitado pela Administração Pública, documentação que comprove a regularidade sanitária, a qualidade e a procedência dos medicamentos fornecidos, nos termos da legislação vigente.

16.8. Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

16.9. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer fato que possa comprometer o fornecimento dos medicamentos, especialmente situações de atraso, desabastecimento, interrupção da fabricação, recolhimento de lotes, cancelamento de registro sanitário ou qualquer outra ocorrência que possa afetar a execução contratual.

16.10. Efetuar as entregas no Hospital Municipal Professor Magalhães Neto ou em outro local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde de Brumado/BA na Autorização de Fornecimento (AF), observando os dias e horários estabelecidos pela Administração.

16.11. Garantir que os medicamentos sejam acondicionados, transportados e entregues em condições adequadas de conservação e integridade, observando as exigências do fabricante e da legislação sanitária vigente.



16.12. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.13. Cumprir integralmente as obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação sanitária aplicável, neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e no contrato.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato e neste Termo de Referência, constituem obrigações da Contratante:

17.1. Receber os medicamentos fornecidos, realizando o recebimento provisório e definitivo, mediante conferência quantitativa e qualitativa, verificando sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na Autorização de Fornecimento (AF), na Nota de Empenho e no contrato.

17.2. Atestar as notas fiscais/faturas após a verificação da regular execução do objeto, efetuando o pagamento à Contratada nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato.

17.3. Notificar formalmente a Contratada acerca de quaisquer irregularidades constatadas na execução do contrato, fixando prazo para sua regularização, quando cabível.

17.4. Designar gestor e fiscal do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

17.5. Exercer a fiscalização da execução contratual, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, especialmente quanto aos prazos de entrega, quantidades fornecidas, prazo de validade, integridade das embalagens, regularidade sanitária e demais especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

17.6. Recusar, no todo ou em parte, os medicamentos entregues em desacordo com as especificações técnicas, sanitárias ou contratuais, exigindo sua substituição nos prazos estabelecidos.

17.7. Prestar à Contratada as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do contrato.

17.8. Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas na legislação, neste Termo de Referência e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.9. Fornecer à Contratada as Autorizações de Fornecimento (AF) contendo os quantitativos, os locais de entrega e demais informações necessárias à execução do objeto.



18. DO REJUSTE

18.1. A futura Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

18.3. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19. DAS AMOSTRAS

19.1. Para esta contratação, a Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Saúde entende que não é necessária a solicitação de amostra.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

20.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos essenciais, destinados ao atendimento das demandas assistenciais do Hospital Municipal Professor Magalhães Neto, localizado no Município de Brumado/BA.

20.2. A execução do objeto contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das demais normas aplicáveis.

20.3. As dúvidas, omissões e os casos não previstos neste Termo de Referência serão dirimidos pela Administração, observando-se a legislação vigente, os princípios que regem a Administração Pública e as normas pertinentes à matéria.

20.4. A Administração poderá promover alterações contratuais nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificadas e observados os limites legais.

20.5. Este Termo de Referência e seus anexos integrarão o processo licitatório, constituindo fundamento para a execução contratual, fiscalização, aplicação de penalidades e demais atos administrativos decorrentes da contratação.

20.6. O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto Federal nº 11.462/2023 e demais normas aplicáveis, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência e desenvolvimento nacional sustentável.



20.7. A Administração poderá revogar ou anular o procedimento licitatório, total ou parcialmente, nas hipóteses previstas no art. 71 da Lei nº 14.133/2021, mediante decisão devidamente motivada.

20.8. Fica eleito o foro da Comarca de Brumado/BA para dirimir as questões oriundas da execução do contrato que não puderem ser resolvidas administrativamente, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

BRUMADO/BA, 09 de julho de 2026.

MONALISA PAIVA PEREIRA ABRANTES
FARMACÊUTICA HOSPITALAR

Aprovo este Termo de Referência.

Brumado/Ba, 09 de julho de 2026.

DANILO DE SOUSA MENEZES
Secretária Municipal de Municipal



ANEXO II

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº..../2026.

O MUNICÍPIO DE BRUMADO - BA com sede na xxxxxxxxxxxxxx, Centro, na cidade de Brumado - BA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, NESTE Ato representada pelo Prefeito, Sr. xxxxxxxxxxxxxx, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº xxxxxxxxxxxxxx e portador do RG nº xxxxxxxxxxxxxx-SSP/xx, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE DE SAUDE**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, representado pela Gestora, Sr.ª xxxxxxxxxxxxxx, inscrita no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº xxxxxxxxxxxxxx e portadora do RG nº xxxxxxxxxxxxxx-SSP/BA, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e do outro lado o fornecedor abaixo qualificado, doravante denominado **DETENTOR DA ATA**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE**, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 045/2026 Processo Administrativo nº 0485/2026**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. DETENTOR DA ATA: Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, neste ato representada pelo Sr(a) (nome e função no detentor data), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos.

1.2. ÓRGÃO GERENCIADOR:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos essenciais, destinados ao atendimento das demandas assistenciais do Hospital Municipal Professor Magalhães Neto, localizado no Município de Brumado/BA, conforme Termo de Referência, Edital, seus anexos e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total



2.2. O presente instrumento caracteriza-se como um documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 2.1, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Eletrônico nº 045/2026 que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

2.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2.4. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL**

2.5. A presente Ata de Registro de preço será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (Doze) meses, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de **BRUMADO/BA**, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. A prorrogação deverá estar acompanhada com a comprovação da vantagem do preço registrado, na forma do IN nº 065/2021, permitida a negociação com o detentor da ata desde que observada a Cláusula Quarta deste instrumento.

3.1.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo Órgão Gerenciador.

3.1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

REVISÃO DE PREÇO

4.1. Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas nesta cláusula, se for o caso.

4.2. Nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como



pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:

- I – Convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;
- II – Liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele tentada;
- III – Convocar os aderentes de preço, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

4.3.1. A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário observará a classificação original.

4.4. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:

- I – Liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e se os comprovantes forem apresentados;
- II – Promover negociação com os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, observado o procedimento descrito no subitem 4.6.

4.4.1. Não existindo licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e licitantes remanescentes, ou não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 4.6, o Órgão Gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.

4.5. Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicite a revisão do preço registrado e comprove que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:

- I – Proceder às negociações na forma do subitem 4.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;
- II – Promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante quando frustrada a negociação de que trata o inciso I.

4.5.1. Diante da inexistência de aderentes de preço e licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionada no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração de que o valor pretendido está compatível com os valores



praticados pelo mercado.

4.5.2. A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

4.5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.5.4. A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.

4.5.5. A alteração dos preços registrados não modifica automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão da Administração Direta, pela autarquia ou pela fundação do Poder Executivo Municipal contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

DA NEGOCIAÇÃO PARA FINS DE REVISÃO DE PREÇO

4.6. As negociações de que tratam os subitens 4.4.1 e 4.5 deverão observar o seguinte procedimento:

4.6.1. O Órgão Gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.

4.6.2. Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do subitem 4.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.

4.6.2.1. Na negociação a que se refere o subitem 4.6.2 caberá ao Órgão Gerenciador propor os preços revisados da seguinte maneira:

I – Primeira rodada de negociações (c): será proposto aos convocados o valor resultante da média entre o preço registrado em ata (a) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$\frac{a + b}{2} = c$$

2

Onde:

a: corresponde ao preço registrado em ata

b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor

c: corresponde à média de 'a' e 'b' e indica o preço ofertado na primeira rodada de negociações



II – Segunda rodada de negociações (d): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto, em uma segunda rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da primeira rodada de negociações (c) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$\frac{b + c}{2} = d$$

2

Onde:

b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor

c: corresponde ao preço ofertado na primeira rodada de negociações.

d: corresponde à média de 'b' e 'c' e indica o preço ofertado na segunda rodada de negociações

4.6.3. Encerrada, sem êxito, a segunda rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

4.6.3.1. O licitante a que se refere o inciso 4.6.3 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.3.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.3 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, com as seguintes condições:

III – Terceira rodada de negociações (f): será proposto aos convocados remanescentes, em uma terceira rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da segunda rodada de negociações (d) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$\frac{d + e}{2} = f$$

2

Onde:

d: corresponde ao preço ofertado na segunda rodada de negociações

e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor

f: corresponde à média de 'd' e 'e' e indica o preço ofertado na terceira rodada de negociações



IV - Quarta rodada de negociações (g): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto aos convocados remanescentes o valor resultante da média entre o preço da terceira rodada de negociações (f) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$\frac{e + f}{2} = g$$

2

Onde:

e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor f: corresponde ao preço ofertado na terceira rodada de negociações. g: corresponde à média de 'e' e 'f' e indica o preço ofertado na quarta rodada de negociações

4.6.4. Encerrada, sem êxito, a quarta rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

4.6.4.1. O licitante a que se refere o inciso 4.6.4 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.4.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.4 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, nos moldes apresentados anteriormente.

4.6.5. Na adoção dos procedimentos descritos nos subitens 4.6.1, a 4.6.4, a Administração não poderá aceitar valores superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.

4.6.6. Na hipótese de êxito nas negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4, deverá o Órgão Gerenciador promover:

I - A realização de pesquisa de preço a fim de confirmar a vantagem no preço negociado;

II - O cancelamento do preço registrado do detentor da ata; e

III – A formalização de uma nova ata de registro de preço com o convocado que tenha aceitado as condições negociais oferecidas.

4.6.6.1. A formalização do novo instrumento de que trata o inciso II do subitem 4.6.6 deverá ficar restrita ao remanescente da ata de registro de preço alterada.

4.6.7. Na hipótese de as negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4 não restarem frutíferas, o Órgão Gerenciador deverá observar o disposto no subitem 4.4.1 e no inciso II do subitem 4.5.



CLÁUSULA QUINTA - SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO

5.1. O Órgão Gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

5.2. A aceitação de que trata o subitem 5.1 poderá ser precedida de parecer técnico que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

6.1.1. Publicar na Imprensa Oficial do Município o extrato da ARP, com a indicação do número da licitação em referência, do objeto e do endereço do portal eletrônico da internet, onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

6.1.2. Publicar nos moldes do subitem 6.1.1 eventuais mudanças na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca, de modelo ou de quantitativos dos itens ou de seus respectivos preços.

6.1.3. Divulgar, mediante publicação no seu portal oficial, o preço registrado com indicação dos fornecedores, cuja informação ficará disponível durante a vigência da ARP.

6.1.4. Gerenciar a ata de registro de preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:

6.1.4.1. Indicar para os Órgãos Participantes os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

6.1.4.2. Emitir a autorização de compra;

6.1.4.3. Proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas na Cláusula Quarta, se for o caso;

6.1.4.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

6.1.4.5. Promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos participantes do processo licitatório;

6.1.4.6. Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso;

6.1.4.7. Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado;



6.1.4.8. Receber a “*solicitação de adesão*” e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos não participantes, por meio do “*termo de adesão*”.

6.1.5. Promover o cancelamento do preço registrado ou da própria ARP, total ou parcialmente, quando presentes as situações previstas na Cláusula Sétima desta Ata.

6.1.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações feitas pelos detentores da ARP, relacionadas ao gerenciamento da ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

6.1.6.1. Com relação à obrigação delineada no subitem 6.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.2. SÃO OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA ATA:

6.2.1. Solicitar o uso da ARP ao Órgão Gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida à ordem de classificação.

6.2.2. Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.

6.2.3. Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.

6.2.4. Formalizar a contratação decorrente da ARP.

6.2.5. Controlar os atendimentos de suas demandas por ARP, abrir processo administrativo para juntada de suas solicitações, ordens de utilização deferidas, notas de empenho e notas fiscais emitidas, faturas recebidas e pagas.

6.2.6. Observar as atividades de gestão e de fiscalização de contratos administrativos.

6.2.7. Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.2.8. Não participar em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021).



6.3. SÃO OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ARP:

6.3.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3.2. Responder no prazo de 05 (cinco) dias corridos as solicitações, pedidos, informações, etc., feitas pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes.

6.3.3. Na hipótese de o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados, comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento realizado pelos órgãos participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.

6.3.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preço, comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços.

6.3.4. Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

6.3.5. Na hipótese de solicitar o cancelamento do item registrado, comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

6.4. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como “Contratantes” e o detentor da ata como “Contratado”, observadas as obrigações fixadas no Termo de Referência para cada um deles.

6.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA ATA

7.1. O Órgão Gerenciador deverá cancelar o **PREÇO REGISTRADO** do detentor da ata quando este:

I – For liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 4.3 e no inciso I do subitem 4.4.

II – Descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;

III – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 4.2);



IV – Não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;

V – Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I – Pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;

II – Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III – Em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;

IV – Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;

V – Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2.1. Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 7.2, o Órgão Gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:

I - Suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do preço registrado;

II - Proceder às negociações com os aderentes de preço e os licitantes remanescentes na forma do subitem 4.6.

7.3. Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 7.1 e dos incisos IV e V do subitem 7.2 deste instrumento, o Órgão Gerenciador deverá motivar sua decisão nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e dos aderentes, se houver.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante Anuência do Órgão Gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2. A manifestação do Órgão Gerenciador de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos que não participaram do registro de preços, que demonstre a vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, e que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133, de 2021.

8.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não



prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

8.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

8.5. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

8.6. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)¹.

8.7. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

8.8. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

8.9. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

8.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA NONA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

¹ **Nota Explicativa:** Este subitem está de acordo com o entendimento do TCU firmado no Acórdão 2957/2011 - Plenário.



9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O Órgão Gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP

10.1. A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio de instrumento contratual, pela emissão de nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.1. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

10.2. O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 05 (cinco) dias úteis, após regular convocação.

10.3. A formalização dos contratos, decorrentes do SRP, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.

10.3.1. Na hipótese em que o instrumento de contrato seja substituído por outro instrumento hábil na forma do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência desta.



10.4. Na assinatura do contrato:

- I – Será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação, observado o disposto no subitem 7.8 do Edital;
- II – Será realizada consulta nos cadastros a que se referem o subitem 7.1 do Edital;

10.5. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 3.1), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.5.1. O contrato a que se refere o subitem 10.5 terá o prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses contados do ato de sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observadas as condições previstas naquele instrumento.

10.6. No caso de contratação com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a prioridade para o fornecimento deverá observar a regra prevista no artigo 8º, §4º, do Decreto Federal nº 8.538/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1. As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente instrumento, à métodos alternativos de solução de conflito, que serão promovidos pela Procuradoria-Geral do Município de **BRUMADO/BA**.

11.1.1. Não logrando êxito o método alternativo de solução do conflito, fica eleito o foro da Comarca de **BRUMADO/BA**, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do GERENCIDADOR DA ATA

Representante legal do DETENTOR DA ATA



ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO

Contrato n. XXX/202X fornecimento que entre si
celebram o Município de, por meio do
Fundo Municipal de SAÚDE e a empresa
.....

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº xxxxxxxxxxxx, representado pelo Gestor, Sr. xxxxxxxxxxxx, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº xxxxxxxxxxxx e portador do RG nº xxxxxxxxxxxx-SSP/BA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 0485/2026** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n. 045/2026** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente é a contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos essenciais, destinados ao atendimento das demandas assistenciais do Hospital Municipal Professor Magalhães Neto, localizado no Município de Brumado/BA, conforme Termo de Referência, Edital, seus anexos e planilha abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Ata de Registro de Preço nº (...).

1.2.4. A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços do contratado;



1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem a sua extensão e, dessa forma, regerem a execução adequada do contrato ora celebrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.2. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. O modelo de execução do objeto tem por finalidade assegurar o fornecimento contínuo, eficiente e regular de medicamentos essenciais destinados ao atendimento das demandas assistenciais do Hospital Municipal Professor Magalhães Neto, localizado no Município de Brumado/BA, garantindo o abastecimento da unidade hospitalar e a continuidade dos serviços de saúde, em conformidade com a legislação vigente e com as normas sanitárias aplicáveis.

3.2. Início da Execução Contratual

Após a homologação do certame e a assinatura da Ata de Registro de Preços, quando for o caso, as contratações decorrentes serão formalizadas mediante contrato, Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

O fornecimento dos medicamentos ocorrerá mediante emissão de Autorização de Fornecimento (AF), expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a necessidade da Administração Pública.

3.3. Fornecimento, Entrega e Logística

a) O fornecimento dos medicamentos será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade do Hospital Municipal Professor Magalhães Neto, mediante emissão de Autorização de Fornecimento (AF) expedida pela Secretaria Municipal de Saúde de Brumado/BA, observados os quantitativos solicitados.

b) O prazo máximo para entrega dos medicamentos será de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), salvo motivo devidamente justificado pela contratada e aceito pela Administração Pública.



- c) As entregas deverão ser realizadas no Hospital Municipal Professor Magalhães Neto ou em outro local previamente indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, no horário das 08h às 12h e das 14h às 16h, em dias úteis.
- d) Todas as despesas decorrentes do transporte, carga, descarga, seguros, encargos sociais, impostos, taxas, tributos e demais custos necessários ao fornecimento correrão por conta exclusiva da contratada, sem qualquer ônus para a Administração Pública.
- e) Os medicamentos deverão ser transportados e entregues em conformidade com as Boas Práticas de Transporte e Armazenamento e com a legislação sanitária vigente, observando as normas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), de modo a preservar sua qualidade, estabilidade, integridade e eficácia até o recebimento definitivo.
- f) Os medicamentos entregues deverão corresponder integralmente às especificações constantes deste Termo de Referência, da Autorização de Fornecimento, da Nota de Empenho, da Ata de Registro de Preços e do contrato, quando houver, especialmente quanto à apresentação, concentração, forma farmacêutica, fabricante, embalagem, identificação do lote, prazo de validade e registro junto à ANVISA, quando exigido.

3.4. Recebimento e Aceitação dos Medicamentos

O recebimento será realizado por servidor ou comissão designada pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante conferência quantitativa e qualitativa dos medicamentos entregues.

Serão verificados, dentre outros aspectos:

- Conformidade dos medicamentos com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- Quantidade solicitada;
- Integridade das embalagens;
- Identificação do fabricante;
- Número do lote;
- Prazo de validade;
- Registro válido junto à ANVISA, quando exigido;
- Condições de armazenamento e transporte.

Os medicamentos que apresentarem desconformidade com as especificações técnicas ou qualquer das condições estabelecidas neste Termo de Referência serão recusados pela Administração Pública, devendo ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados do recebimento da notificação.

3.5. Prazo de Validade dos Medicamentos

Os medicamentos fornecidos deverão possuir, no ato da entrega, prazo de validade remanescente correspondente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade



estabelecido pelo fabricante, salvo disposição diversa prevista neste Termo de Referência ou justificativa formal aceita pela Administração Pública.

Parágrafo único. Não serão aceitos medicamentos com prazo de validade inferior ao estabelecido neste item, exceto mediante justificativa técnica previamente analisada e aceita pela Administração Pública.

3.6. Fiscalização da Execução Contratual

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021. Durante a fiscalização serão avaliados, entre outros aspectos:

- cumprimento dos prazos de entrega;
- conformidade dos medicamentos com as especificações técnicas;
- atendimento às solicitações da Administração Pública;
- regularidade do fornecimento;
- cumprimento das obrigações contratuais pela contratada.

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, neste termo de referência, no Edital e no contrato.

3.7. Encerramento da Execução Contratual

A execução contratual será considerada concluída após o término da vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, ou após o cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes.

Ao final da contratação será realizada avaliação da execução contratual, verificando-se o cumprimento das obrigações pactuadas, a regularidade dos fornecimentos realizados e o desempenho da contratada, podendo ser emitido termo de encerramento para registro das ocorrências verificadas durante a execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. A futura Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

4.3. Os preços contratados não poderão sofrer reajustes durante o período de 12 (doze) meses. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão



reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E REAJUSTE

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. As regras de reajuste são aquelas previstas no subitem 17 do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

5.4. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.5. DO REAJUSTE

5.5.1. A futura Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

5.5.3. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



6.2. Os medicamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando estiverem em desacordo com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, apresentarem irregularidade quanto ao registro sanitário, prazo de validade, integridade da embalagem, identificação do lote, condições de transporte ou qualquer outro requisito exigido pela legislação aplicável, devendo ser substituídos pela contratada no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados da notificação, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos medicamentos e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.3.1. O recebimento definitivo somente ocorrerá após a verificação da conformidade dos medicamentos quanto às especificações técnicas, quantidades, fabricante, lote, prazo de validade, integridade das embalagens e regularidade perante a ANVISA, quando aplicável.

6.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

6.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, eficácia, procedência e conformidade sanitária dos medicamentos fornecidos, permanecendo responsável pela substituição dos medicamentos que apresentarem qualquer desconformidade constatada durante o prazo de validade.

6.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).



6.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.10.1. O prazo de validade;

6.10.2. A data da emissão;

6.10.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

6.10.4. O período respectivo de execução do contrato;

6.10.5. O valor a pagar; e

6.10.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.12.1. A Nota Fiscal deverá corresponder integralmente aos medicamentos efetivamente entregues e aceitos pela Administração Pública, contendo, sempre que possível, a identificação do número da Autorização de Fornecimento (AF), da Nota de Empenho e da Ata de Registro de Preços ou contrato correspondente.

6.13. A Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

6.14. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



6.16. Persistindo a irregularidade, o **contratante** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

9.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

6.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

6.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta da seguinte dotação orçamentaria:

Unidade: 10.01 – Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 2038 – Gestão do Hospital Municipal Professor Magalhães Neto

Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

Fontes: 1500 / 1600

7.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

8.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

8.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa à disposição da Contratante durante toda a execução do contrato.

8.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

8.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

8.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução contratual, verificando o cumprimento das especificações técnicas dos medicamentos essenciais fornecidos, especialmente quanto à qualidade,



integridade das embalagens, registro sanitário, prazo de validade, condições de transporte, armazenamento e demais requisitos previstos neste Termo de Referência e na legislação sanitária aplicável, de modo a assegurar o adequado abastecimento do Hospital Municipal Professor Magalhães Neto e a continuidade da assistência hospitalar.

8.10.1. A fiscalização técnica poderá realizar, sempre que necessário, conferência do registro sanitário dos medicamentos junto à ANVISA, bem como verificar os lotes, prazos de validade, condições das embalagens e demais requisitos de qualidade, podendo recusar os medicamentos que não atendam às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

8.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das falhas ou dos defeitos observados.

8.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

8.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, a liquidação da despesa, os pagamentos, eventuais apostilamentos e termos aditivos, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes, quando necessário. Também acompanhará o cumprimento dos prazos de entrega e a regularidade do fornecimento dos medicamentos, de forma a evitar desabastecimento e assegurar a continuidade do atendimento assistencial do Hospital Municipal Professor Magalhães Neto.

8.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.



Gestor do Contrato

8.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da Autorização de Fornecimento (AF), do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato e neste Termo de Referência, constituem obrigações da Contratante:

9.1. Receber os medicamentos fornecidos, realizando o recebimento provisório e definitivo, mediante conferência quantitativa e qualitativa, verificando sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na Autorização de Fornecimento (AF), na Nota de Empenho e no contrato.



9.2. Atestar as notas fiscais/faturas após a verificação da regular execução do objeto, efetuando o pagamento à Contratada nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato.

9.3. Notificar formalmente a Contratada acerca de quaisquer irregularidades constatadas na execução do contrato, fixando prazo para sua regularização, quando cabível.

9.4. Designar gestor e fiscal do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

9.5. Exercer a fiscalização da execução contratual, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, especialmente quanto aos prazos de entrega, quantidades fornecidas, prazo de validade, integridade das embalagens, regularidade sanitária e demais especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

9.6. Recusar, no todo ou em parte, os medicamentos entregues em desacordo com as especificações técnicas, sanitárias ou contratuais, exigindo sua substituição nos prazos estabelecidos.

9.7. Prestar à Contratada as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do contrato.

9.8. Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas na legislação, neste Termo de Referência e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.9. Fornecer à Contratada as Autorizações de Fornecimento (AF) contendo os quantitativos, os locais de entrega e demais informações necessárias à execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato e neste Termo de Referência, constitui obrigação da Contratada:

10.1. Fornecer os medicamentos essenciais em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no contrato, na Nota de Empenho e na Autorização de Fornecimento (AF), observando rigorosamente a apresentação, concentração, forma farmacêutica, dosagem, embalagem e demais características exigidas.

10.2. Garantir que todos os medicamentos fornecidos possuam registro válido junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando exigido pela legislação, e atendam às normas sanitárias vigentes, às Boas Práticas de Fabricação, Armazenamento e Transporte.



10.3. Realizar o fornecimento de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração e os quantitativos constantes das Autorizações de Fornecimento (AF), observando os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

10.4. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, integridade, conservação e segurança dos medicamentos durante todas as etapas do fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga e armazenamento, arcando com todas as despesas decorrentes da execução contratual, inclusive fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

10.5. Substituir, no prazo estabelecido neste Termo de Referência, os medicamentos recusados pela Administração em razão de desconformidade com as especificações técnicas, prazo de validade, registro sanitário, integridade das embalagens ou qualquer outro requisito contratual, sem custos adicionais para a Administração Pública.

10.6. Assegurar a rastreabilidade dos medicamentos fornecidos, mediante identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação sanitária.

10.7. Apresentar, sempre que solicitado pela Administração Pública, documentação que comprove a regularidade sanitária, a qualidade e a procedência dos medicamentos fornecidos, nos termos da legislação vigente.

10.8. Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

10.9. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer fato que possa comprometer o fornecimento dos medicamentos, especialmente situações de atraso, desabastecimento, interrupção da fabricação, recolhimento de lotes, cancelamento de registro sanitário ou qualquer outra ocorrência que possa afetar a execução contratual.

10.10. Efetuar as entregas no Hospital Municipal Professor Magalhães Neto ou em outro local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde de Brumado/BA na Autorização de Fornecimento (AF), observando os dias e horários estabelecidos pela Administração.

10.11. Garantir que os medicamentos sejam acondicionados, transportados e entregues em condições adequadas de conservação e integridade, observando as exigências do fabricante e da legislação sanitária vigente.

10.12. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



10.13. Cumprir integralmente as obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação sanitária aplicável, neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa, praticar atos relacionados ao procedimento licitatório ou execução do contrato de fornecimento de medicamentos:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

11.3. MULTA

11.3.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

11.3.2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

11.3.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c”, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

11.3.4. Compensatória, para a infração descrita na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.



11.3.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita na alínea "d", de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

11.3.6. Compensatória, para a infração descrita na alínea "a", de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação, ressalvadas as seguintes hipóteses também enquadráveis nessa alínea:

- Fornecimento de medicamentos em quantidade inferior à solicitada;
- Entrega de medicamentos em desacordo com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência;
- Fornecimento de medicamentos com prazo de validade inferior ao mínimo exigido;
- Entrega de medicamentos com embalagens violadas, avariadas ou em desacordo com as normas sanitárias;
- Fornecimento de medicamentos sem registro válido na ANVISA, quando exigido pela legislação;
- Entrega de medicamentos com divergência quanto à apresentação, concentração ou forma farmacêutica em relação ao solicitado;
- Atraso injustificado na entrega que comprometa o abastecimento do Hospital Municipal Professor Magalhães Neto;
- Falhas reiteradas no fornecimento que comprometam o abastecimento do Hospital Municipal Professor Magalhães Neto;
- Não substituição dos medicamentos recusados no prazo estabelecido;
- Apresentação de documentação obrigatória em desacordo com as exigências do edital, do contrato ou deste Termo de Referência.

11.4 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.5 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.6 Antes da aplicação de qualquer sanção será assegurado ao interessado o direito à ampla defesa e ao contraditório, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, na forma da legislação aplicável.

11.8 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



11.9.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial da empresa.

11.9.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

11.10. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.10.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.10.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.10.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.10.4. Os danos que dela provierem para o Contratante; e

11.10.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.11 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.12 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.13 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.14 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.15 Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.1.2. A extinção, nesta hipótese, ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido, com pelo menos 02 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 02 (dois) meses da data da comunicação.

14.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa e observado o disposto nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).



15.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

15.2. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

15.2.1. A **CONTRATADA** não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução do objeto especificado no instrumento contratual.

15.2.2. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação do Município de Brumado, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela obtenção e gestão.

15.3. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o Município de Brumado estará exposto.

15.4. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

15.4.1. A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do Município de Brumado e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

15.4.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao Município de Brumado, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

15.5. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a



confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao Município de Brumado , mediante solicitação.

15.5.1. A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do Município de Brumado , em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

15.6. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

15.6.1. Caso autorizada transmissão de dados pela **CONTRATADA** a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

15.7. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

15.8. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao Município de Brumado a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

15.8.1. A comunicação acima mencionada não eximirá a **CONTRATADA** das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

15.9. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo Município de Brumado e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a **CONTRATADA** tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

15.10. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional, decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo Município de Brumado para as finalidades pretendidas neste contrato.



15.11. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo Município de Brumado .

15.11.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Os contratantes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias decorrentes do presente contrato a métodos alternativos de solução de conflito, que serão promovidos pela Procuradoria-Geral do Município de **BRUMADO/BA**.

17.1.1. Não logrando êxito a conciliação, fica eleito o foro da Comarca de **BRUMADO/BA, ESTADO DA BAHIA**, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

MUNICÍPIO DE BRUMADO/BA – BA

Representante legal do órgão gerenciador

CONTRATANTE

[EMPRESA]

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

CONTRATADA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026-SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0485/2026.

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A

Prefeitura Municipal de Brumado

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202X-SRP

Objeto:

Abertura:

Horário:

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada na planilha anexa, para o fornecimento do objeto de que trata o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202X-SRP**, conforme especificação constante do Termo de Referência deste Edital.

Os prazos para cumprimento do objeto são os que se seguem:

a) prazo de validade da proposta:..... (.....) dias;

b) prazo para fornecimento:..... (.....) dias.

Observação: atentar para os prazos previstos no edital.

Para tanto, nos propomos a fornecer o bem licitado pelos preços unitários constantes da planilha de quantitativos e preços unitários anexa e pelo preço global de R\$ _____(_____).

Os dados da nossa empresa são:

a) Razão Social: _____;

b) CNPJ n.º: _____;

c) Endereço Completo: _____;

d) Fone: _____;

e) Fax (se houver): _____;

f) E-mail: _____;

g) Conta Bancária/Agência/Banco: _____.

Local, Data

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS
PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		
		UF:
CEP:	E-MAIL:	FONE:
CONTATO:		
CNPJ:		INSC. ESTADUAL:
VALIDADE DA PROPOSTA:		REPRESENTANTE LEGAL:
DADOS BANCÁRIOS: BANCO:		AGÊNCIA: C/C:
OBJETO:		

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	Und.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01					
02					
03					
VALOR GLOBAL:					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei Federal nº 14.133/2021, e às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026-SRP.

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE

_____, _____/____/____

LOCAL DATA ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E
CPF DO REPRESENTANTE



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026-SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0485/2026.

ANEXO V – MODELOS DE DECLARAÇÕES

- A** – MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO;
- B** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;
- C** - MODELO DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO AOS MENORES DE IDADE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
- D** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- E** - MODELO – DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026-SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0485/2026.

ANEXO V – A

MODELOS DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes Políticos da Prefeitura Municipal de **BRUMADO/BA** ou responsável pela licitação;
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agentes Políticos da Prefeitura Municipal de **BRUMADO/BA** ou responsável pela licitação;

..... de de 2025.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026-SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0485/2026.

ANEXO V – B

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Ao
Agente de Contratação
Ilmo(a) Sr(a):

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 202X.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026-SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0485/2026.

ANEXO V – C

MODELO DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO AOS MENORES DE IDADE
CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, na forma e sob as penas impostas pela Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 202X.

Assinatura: _____
Razão Social da licitante e CARIMBO COM CNPJ



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026-SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0485/2026.

ANEXO V – D

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA
DE PEQUENO PORTE**

DECLARAÇÃO

_____, (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/202X, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;
- () COOPERATIVA, conforme art. 34 da Lei 11.488 de 15 de Junho de 2007, e gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade), _____ de _____ de _____.

Representante Legal Contador e nº CRC

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026-SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0485/2026.

ANEXO V – E

MODELO – DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Declaramos para os devidos fins:

DADOS DA EMPRESA			
Razão Social:			
CNPJ:			
Endereço da Empresa:			Nº:
Bairro:	Cidade:		Estado:
Telefone / Fax:		E-mail:	

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE PARA A ASSINATURA DE CONTRATO			
Nome:			
Cargo:	RG:	CPF:	
Endereço do Representante Legal:			Nº:
Bairro:	Cidade:		Estado:
Telefone / Fax:		E-mail:	

DADOS DA CONTA BANCÁRIA PARA DEPÓSITO		
Banco:	Agência:	Conta: